



GRUPO ATVOS

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES



Setembro 2023

Índice

Cronograma Processual	3
Considerações Iniciais e Eventos Relevantes	5
ATVOS: Panorama Geral e Fluxo de Caixa	7
Plano de Recuperação Judicial (PRJ)	18
Anexo I: Cumprimento dos PRJs	57

São Paulo, 14 de setembro de 2023

MM. Juízo da 1ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP
Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho
Praça João Mendes s/nº, sala 1608, São Paulo – SP, 01501-900

Exmo. Sr. Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho,

Em consonância com o disposto na alínea “a”, “c” e “d”, do inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, a ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada (“A&M”, “Administradora Judicial” ou “AJ”), conforme Termo de Compromisso firmado em 02 de junho de 2019, submete à apreciação de V.Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com informações sobre os fluxos de caixa dos meses de março a maio de 2023 e o cumprimento do PRJ das empresas ATVOS AGROINDUSTRIAL S/A (“Atvos Agro”), ATVOS AGROINDUSTRIAL PARTICIPAÇÕES S/A (“Atvos Par”), RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S/A (“URC”), USINA CONQUISTA DO PONTUAL S/A, (“UCP”) BRESCO – COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL (“Bresco”), DESTILARIA ALCÍDIA S/A (“Alcídia”), USINA ELDORADO S/A (“UEL”), USINA SANTA LUZIA S.A (“USL”) e PONTAL AGROPECUÁRIA S.A. (“Pontal”), conjuntamente denominadas “Grupo”, “Grupo Atvos” ou “Recuperandas”.

As informações analisadas neste RMA foram entregues à A&M pelas próprias Recuperandas na forma do art. 52, IV, da Lei nº 11.101/05, que responde por sua acurácia e exatidão. Segundo informado pelas Recuperandas e em atenção à alínea “c”, do inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101, as informações disponibilizadas à Administradora Judicial são auditadas pela empresa especializada de auditoria externa Ernst & Young Auditores Independentes SS, sendo que o último relatório do auditor independente é de março de 2023.

Este relatório visa informar aos interessados as atividades dos devedores fiscalizadas pela Administradora Judicial, bem como as perspectivas do negócio.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



Atenciosamente,

ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Administradora Judicial
Eduardo Seixas
Managing Director

ALVAREZ & MARSAL

Cronograma Processual

Cronograma Processual - ATVOS

DATA	EVENTO	LEI 11.101/05
29/05/19	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação	Art. 52, inciso I, II, III, IV e V e Parág. 1o.
07/06/19	Publicação do deferimento do processamento no D.O.	
12/06/19	Publicação do 1o. Edital pelo Devedor	Art. 52, Parág. 1o.
27/06/19	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias corridos da publicação do 1o. Edital)	Art. 7, Parág. 1o.
06/08/19	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias corridos após publicação do deferimento do processamento da recuperação)	Art. 53
16/08/19	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	Art. 53, Parág. Único
16/08/19	Publicação do Edital pelo AJ (2o. Edital) (45 dias corridos após apresentação de habilitações/divergências)	Art. 7, Parág. 2o.
12/09/19	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo* (10 dias corridos após publicação do 2o. Edital)	Art. 8
17/09/19	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias corridos após a publicação do 2o. Edital ou 30 dias corridos após a publicação do aviso de recebimento do PRJ - o que ocorrer por último)	Art. 53, Parág. Único e Art. 55, Parág. Único
11/10/19	Data limite para publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Plano de Recuperação Judicial (AGC) (15 dias corridos de antecedência da realização da AGC)	Art. 56, Parág. 1o.
26/10/19	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias corridos após o deferimento do processamento da recuperação)	Art. 56, Parág. 1o.
06/12/19	AGC - 1a. Convocação	
17/12/19	AGC - 2a. Convocação	
20/05/20	AGC Final – deliberação sobre o PRJ (AGCs anteriores 28/01, 17/04, 08/05 e 19/05)	
17/08/20	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (Prazo prorrogado 37.517/37.520 dos autos principais.)	Art. 6o, Parág. 4o.
20/08/20	Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial (data publicação DJE)	Art.58
21/08/22	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ. (2 anos após a concessão de recuperação judicial)	

Eventos Ocorridos

Datas Estimadas

* Conforme decisão de fls 13.872/13876 o prazo para impugnações foi prorrogado. Originalmente terminaria dia 28/08/2019.

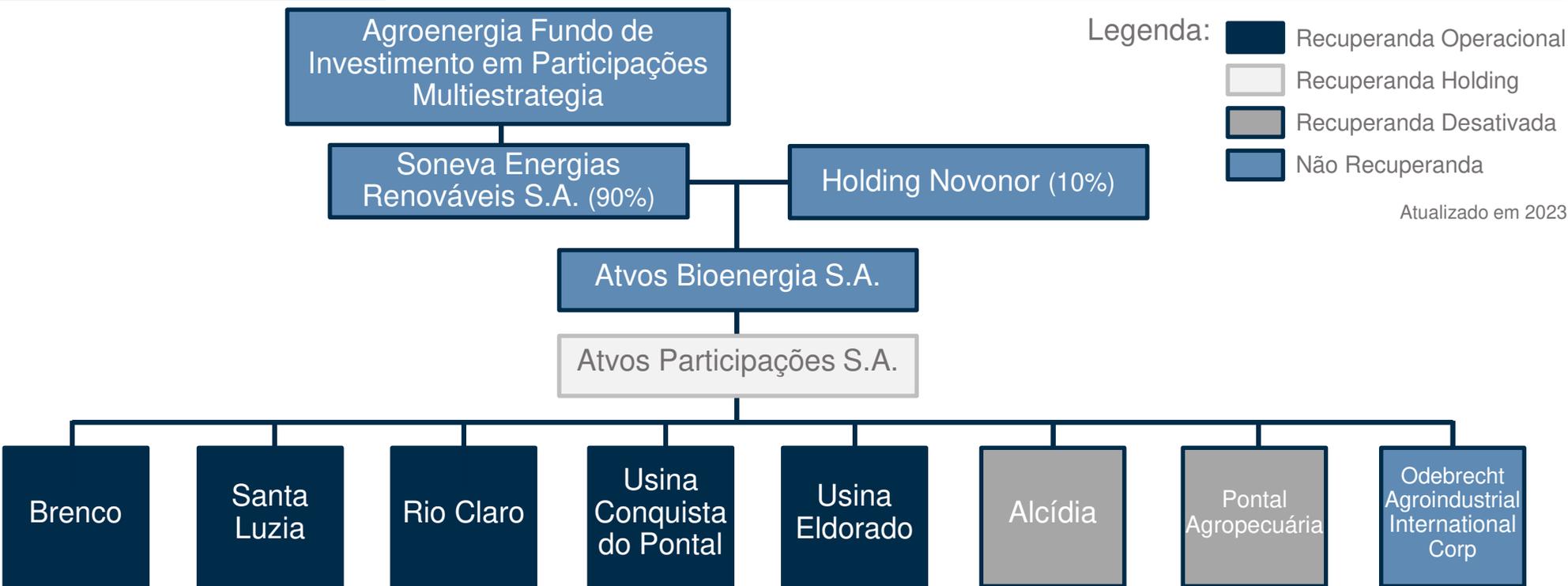
Considerações Iniciais e Eventos Relevantes

Considerações Iniciais

- 1 A auditoria da safra 2022/2023 foi elaborada pela empresa Ernst & Young Auditores Independentes, com os pareceres emitidos entre julho e agosto de 2023 sem ressalvas.
- 1 O presente relatório visa atualizar os credores, o D. Juízo e demais interessados quanto ao cumprimento do PRJ, uma vez que as diligências para obtenção dos relatórios auxiliares conciliados com as demonstrações contábeis, além da necessidade de alguns esclarecimentos adicionais, para os meses de março até junho de 2023, encontram-se em andamento.
- 1 Em 20 de junho de 2023, foi aprovada, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a incorporação da Recuperanda Atvos Agroindustrial S.A. pela Atvos Bioenergia S.A., nos termos do protocolo de incorporação e justificação, celebrado entre as partes, e do laudo de avaliação elaborado pela empresa Actual Inteligência. S.A.
- 1 Ainda, em 20 de junho de 2023, em AGE e RCA da Atvos Bioenergia S.A., foram aprovadas, entre outras ações, (i) a emissão, pela Atvos Bioenergia S.A., de Bônus de Subscrição para Soneva Energias Renováveis S.A.; e (ii) o aumento do capital social da Atvos Bioenergia S.A., através do exercício do bônus, tornando a Soneva, a acionista majoritária da Atvos Bioenergia, com 90% do seu capital social. Maiores informações constam no **Anexo 1** do presente relatório.
- 1 Em 01 de setembro de 2023, às fls. 48.114/52.544 dos autos principais, as Recuperandas apresentaram instrumentos de aditamento aos PRJs, bem como os Termos de Adesão dos credores remanescentes. Sobre esse assunto a Administradora Judicial se manifestou às fls. 52.568/52.872 e fls. 52.873/52.877.

ATVOS: Panorama Geral e Informações Consolidadas

Atvos: Recuperandas - Organograma e dados gerais



Legenda:

- Recuperanda Operacional
- Recuperanda Holding
- Recuperanda Desativada
- Não Recuperanda

Atualizado em 2023

Geral

- São 5 Recuperandas operacionais e 4 não operacionais (2 holdings e 2 empresas desativadas).
- As Recuperandas possuem 9 usinas operacionais localizadas nos estados de GO (3), MS (3), MT (1) e SP (2).
- Possuem 500 mil hectares de área plantada.

Agrícola/Industrial

- Capacidade de moagem de 34,2 milhões de toneladas/ano.
- Capacidade de produzir 4,2 bilhões de litros de etanol/ano.
- 650 mil toneladas de capacidade de produção de açúcar/ano.

Energia

- 3.911 GWh de capacidade de capacidade instalada.
- 2.781 GWh de capacidade de exportação.
- 9 usinas de co-geração.

Atvos: Resumo - Capacidade produtiva por unidade

O Grupo Atvos possui nove usinas com capacidade total de moagem de 34,2 MM de toneladas de cana. Na safra 2022/23, o grupo moeu o equivalente a 65,5% de sua capacidade total.

	Total	Brenco UAE	Brenco UMV	Brenco UAT	Brenco UCR	USL	URC	UCP	UEL	UAL
Localização	n/a	GO: Perolândia	GO: Mineiros	MT: Alto Taquari	MS: Costa Rica	MS: N. Alvorada	GO: Caçu	SP: Teo. Sampaio	MS: R. Brilhante	SP: Teo. Sampaio
Ano de Constituição	n/a	2006	2006	2006	2006	2007	2007	2004	2003	1975
Início da Safra 2023/24	n/a	20/04	12/04	20/04	13/04	20/04	03/05	03/05	19/04	n/a
Capacidade Instalada										
Moagem (MM t)	34,2	3,4	3,5	3,4	3,5	5,5	4,1	4,9	4,1	1,8
Etanol Hidratado (mil m ³)	2.898	328	333	330	330	498	369	262	307	141
Etanol Anidro (mil m ³)	1.278	-	294	291	146	166	246	-	135	-
Açúcar VHP (mil t)	650	-	-	-	-	-	-	375	180	95
Geração Energia (GWh)	3.911	370	342	338	373	576	640	495	606	171
Exportação (GWh)	2.781	257	228	225	259	393	506	331	470	112
Indicadores: safra 2022/23										
Área Colhida (mil ha)	351,1	28,6	43,5	33,9	41,8	56,2	43,2	50,6	46,2	6,9
Trato Cultural Soca (mil R\$ / ha)	3,7	3,7	3,4	3,6	4,2	3,4	3,9	3,9	3,8	0,0
Produtividade (t / ha)	63,0	82,2	61,6	69,6	61,7	68,5	52,1	49,9	69,4	42,8
Moagem Acum. / Capacidade total (%)	65,5%	66,9%	79,5%	69,4%	74,2%	72,8%	59,0%	58,2%	74,8%	0,0%

Atvos: Fluxo de caixa consolidado até mar/23 – Safra 2022/23

Fluxo de caixa (R\$ MM): evolução mensal



Fluxo de caixa (R\$ MM): detalhado

	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	2022/23
FC Operacional / Investimentos	(34,0)	295,6	108,1	84,1	805,2
Recebimentos	501,3	666,8	508,6	481,1	7.451,7
Etanol	364,1	523,0	408,6	332,2	5.673,9
VHP	73,4	52,4	42,8	55,3	821,2
Energia	55,8	56,3	34,6	55,4	618,2
CBIO	5,6	33,6	20,2	17,6	187,9
Receitas Extraordinárias	2,4	1,5	2,4	20,6	150,6
Pagamentos	(535,4)	(371,8)	(400,7)	(397,5)	(6.649,1)
Fornecedores	(146,9)	(124,6)	(92,9)	(111,0)	(1.786,7)
Investimentos	(18,5)	(18,9)	(18,1)	(26,1)	(225,9)
Insumos Agrícolas	(77,7)	(44,4)	(35,7)	(34,6)	(787,7)
Transportador	(19,2)	(14,4)	(14,3)	(13,0)	(261,7)
Canas e Parcerias	(154,5)	(94,9)	(94,0)	(98,7)	(2.104,1)
Energia	(24,1)	(14,1)	(90,5)	(43,8)	(329,4)
Despesas Extraordinárias	(0,1)	(0,0)	(0,1)	(0,1)	(4,6)
Impostos Operação	(10,6)	(6,4)	(11,2)	(23,2)	(351,6)
Folha (Salários e Impostos)	(83,8)	(54,0)	(43,8)	(46,8)	(797,5)
Varição Cambial	0,0	0,6	0,2	0,4	2,5
FC Financeiro	(170,3)	(1,7)	(1,0)	(134,9)	(668,1)
Dívida Corporativa	(179,3)	(10,9)	(10,3)	(146,8)	(787,6)
Captações	-	-	-	-	6,9
Amortização	(2,1)	(0,1)	(1,0)	(0,1)	(21,9)
Juros	(0,6)	(0,0)	(0,1)	(0,0)	(5,8)
Recuperação Judicial	(167,0)	(1,1)	-	(137,0)	(661,4)
Derivativos	-	-	-	-	0,3
Energia – Bloq./Desbloq.	(9,7)	(9,7)	(9,2)	(9,7)	(105,7)
Resultado Financeiro	9,0	9,2	9,3	12,0	119,5
Receita Financeira	9,1	9,2	9,4	12,0	120,5
Despesa Financeira	(0,1)	(0,0)	(0,1)	(0,1)	(1,0)
Saldo inicial	1.155,2	950,9	1.244,8	1.351,9	1.164,1
Fluxo de Caixa	(204,3)	293,9	107,1	(50,8)	137,1
Saldo final	950,9	1.244,8	1.351,9	1.301,2	1.301,2

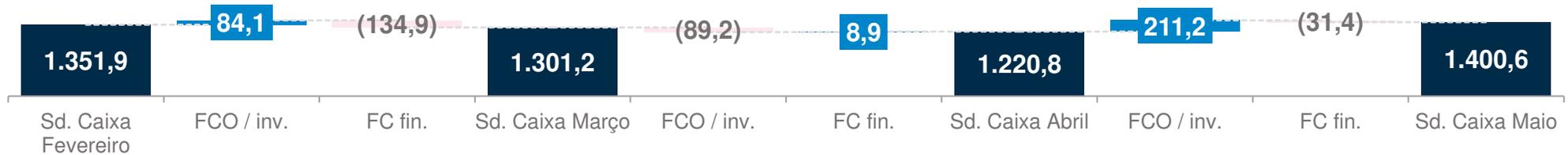
Atvos | RMA Fluxo de Caixa e PRJ

Comentários

- Ao final da safra, o **fluxo de caixa operacional** e de **investimentos** acumulou R\$ 805,2 MM.
- No mês de mar/23, os **recebimentos** diminuíram 5%, devido ao reflexo das vendas de etanol. Efeito parcialmente compensado pelo aumento de R\$ 18,3 MM em Receitas Extraordinárias, que se originaram, principalmente, pelas vendas de equipamentos por meio de leilão.
- Os **desembolsos** diminuíram 1% no mês, sendo a mais relevante a queda de 52% de energia, em razão das pontuais devoluções de LER (Leilões de Energia de Reserva) ocorridas em fev/23. Efeito parcialmente compensado pelo aumento de 19% nos fornecedores e pelo aumento nos impostos de operação, que dobraram no mês.
- O **fluxo de caixa financeiro** foi negativo em R\$ 668,1 MM na safra. A **dívida corporativa** em mar/23, contemplou, substancialmente, pagamentos relacionados ao Plano de Recuperação Judicial, no montante de R\$ 137,0 MM. O valor de R\$ 9,7 MM da rubrica de Energia, refere-se à pagamentos de financiamentos para investimentos (FINEM) junto à Caixa Econômica Federal.
- Por fim, em mar/23 observou-se uma queda no caixa de R\$ 50,8 MM, finalizando a safra 2022/23 com R\$ 1,3 Bi disponíveis.

Atvos: Fluxo de caixa consolidado até mai/23 – Safra 2023/24

Fluxo de caixa (R\$ MM): evolução mensal



Fluxo de caixa (R\$ MM): detalhado

	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	2023/24 YTD
FC Operacional / Investimentos	108,1	84,1	(89,2)	211,2	122,0
Recebimentos	508,6	481,1	342,3	635,6	977,9
Etanol	408,6	332,2	295,5	462,8	758,3
VHP	42,8	55,3	4,3	71,7	75,9
Energia	34,6	55,4	30,7	64,1	94,8
CBIO	20,2	17,6	0,0	32,2	32,2
Receitas Extraordinárias	2,4	20,6	11,8	4,8	16,7
Pagamentos	(400,7)	(397,5)	(431,0)	(424,8)	(855,7)
Fornecedores	(92,9)	(111,0)	(110,5)	(131,9)	(242,4)
Investimentos	(18,1)	(26,1)	(32,6)	(20,2)	(52,8)
Insumos Agrícolas	(35,7)	(34,6)	(37,2)	(22,7)	(59,8)
Transportador	(14,3)	(13,0)	(8,6)	(20,3)	(28,9)
Cana e Parcerias	(94,0)	(98,7)	(144,7)	(136,6)	(281,3)
Energia	(90,5)	(43,8)	(29,7)	(15,3)	(45,1)
Despesas Extraordinárias	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)	(0,1)
Impostos Operação	(11,2)	(23,2)	(17,0)	(20,9)	(37,9)
Folha (Salários e Impostos)	(43,8)	(46,8)	(50,7)	(56,8)	(107,5)
Varição Cambial	0,2	0,4	(0,5)	0,4	(0,2)
FC Financeiro	(1,0)	(134,9)	8,9	(31,4)	(22,5)
Dívida Corporativa	(10,3)	(146,8)	(0,3)	(42,4)	(42,7)
Captações	-	-	-	-	-
Amortização	(1,0)	(0,1)	(0,1)	(26,7)	(26,9)
Juros	(0,1)	(0,0)	(0,0)	(4,3)	(4,3)
Recuperação Judicial	-	(137,0)	(0,1)	(0,4)	(0,5)
Derivativos	-	-	(0,1)	(0,7)	(0,8)
Energia – Bloq./Desbloq.	(9,2)	(9,7)	-	(10,2)	(10,2)
Resultado Financeiro	9,3	12,0	9,2	11,0	20,2
Receita Financeira	9,4	12,0	9,2	11,1	20,3
Despesa Financeira	(0,1)	(0,1)	(0,0)	(0,1)	(0,1)
Saldo inicial	1.244,8	1.351,9	1.301,2	1.220,8	1.301,2
Fluxo de Caixa	107,1	(50,8)	(80,3)	179,8	99,5
Saldo final	1.351,9	1.301,2	1.220,8	1.400,6	1.400,6

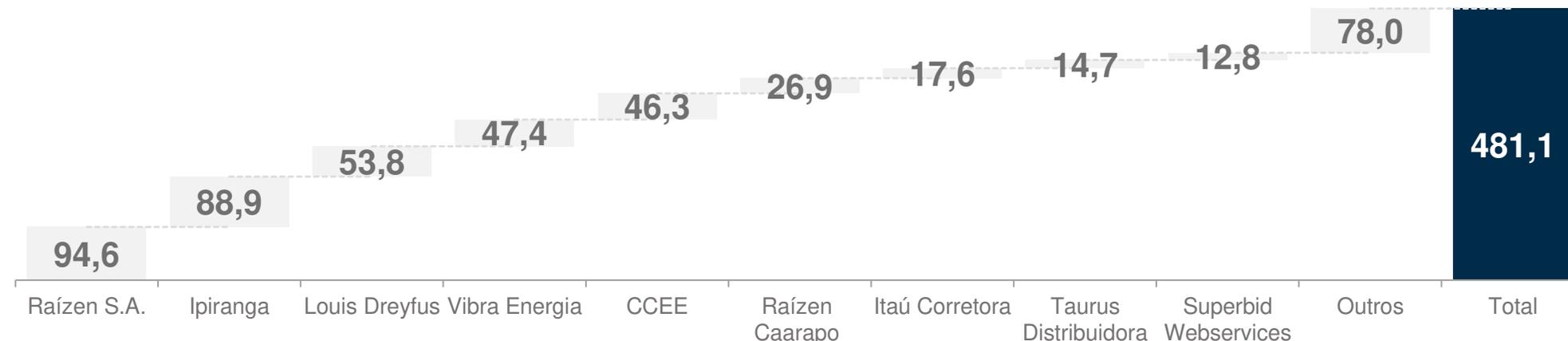
Atvos | RMA Fluxo de Caixa e PRJ

Comentários

- Após dois meses de safra, o **fluxo de caixa operacional** e de **investimentos** acumulou R\$ 122,0 MM.
- No mês de abr/23, ainda no período de entressafra, os **recebimentos** diminuíram 29%, devido ao reflexo das menores vendas de todos os produtos, em especial, do açúcar VHP, o qual apresentou uma queda de 92%. Já em mai/23, os **recebimentos** aumentaram em 86%, em razão do melhor desempenho de todos os produtos, principalmente, do Etanol, que aumentou a arrecadação em 57%.
- Os **desembolsos** aumentaram 7% no bimestre, sendo as saídas mais relevantes com parceiros de cana e fornecedores.
- O **fluxo de caixa financeiro** foi negativo em R\$ 22,5 MM na safra. A **dívida corporativa** no bimestre, contemplou, substancialmente, pagamentos de amortizações e juros, os quais em mai/23 são referentes aos financiamentos de equipamentos agrícolas junto com a John Deere Brasil Ltda. O valor de R\$ 10,2 MM da rubrica de Energia em mai/23, refere-se, majoritariamente, à pagamentos de financiamentos para investimentos (FINEM) junto à Caixa Econômica Federal.
- Por fim, entre abr/23 e mai/23, observou-se um **aumento de caixa** de R\$ 99,5 MM, totalizando ao fim do período R\$ 1,4 Bi.

Atvos: Principais clientes mar/23

Entradas (R\$ MM): abertura por clientes



Etanol

Cientes: Raízen S.A., Ipiranga, Vibra Energia, Raízen Caarapo e Taurus Distribuidora. As distribuidoras compram Etanol com contratos de até um ano de duração.

Entradas: R\$ 332,2 MM
% Total Entradas: 69,0%

Açúcar VHP

Cientes: Louis Dreyfus. As empresas compram Açúcar VHP por meio de contratos de adiantamento e de duração variável.

Entradas: R\$ 55,3 MM
% Total Entradas: 11,5%

Energia elétrica

Cliente: CCEE. As comercializadoras de energia são as contrapartes e as responsáveis pelos pagamentos da Receita Fixa relativas aos Contratos de Energia de Reserva.

Entradas: R\$ 55,4 MM
% Total Entradas: 11,5%

CBIOs

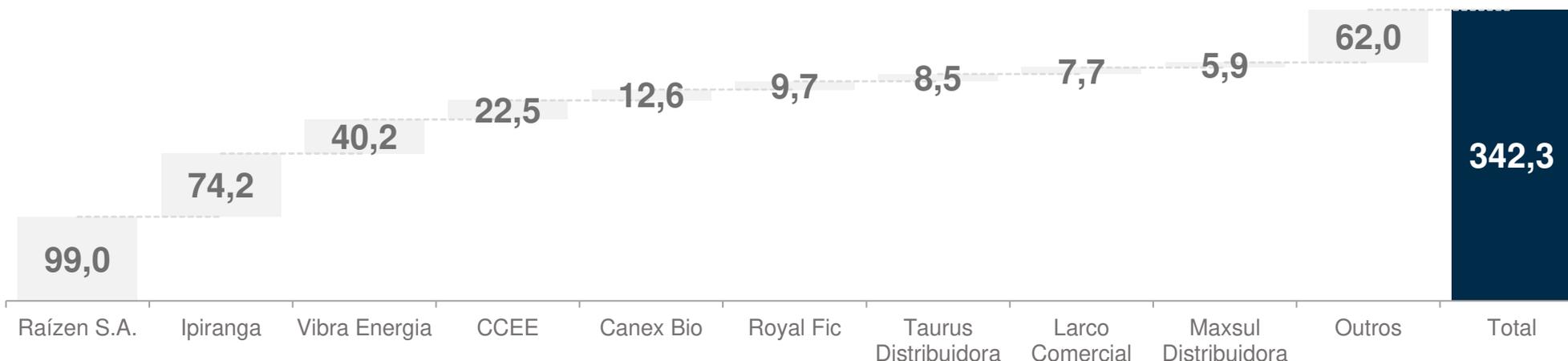
Cliente: Itaú Corretora. Atvos comercializa os CBIOs (créditos de Descarbonização por Biocombustíveis) na bolsa por meio da corretora.

Entradas: R\$ 17,6 MM
% Total Entradas: 3,7%

- A rubrica “Outros” representa 16,2% do total das entradas, contemplando 67 clientes.
- 4,3% do saldo total de entradas remanescentes se divide entre receitas extraordinárias e rendimentos, as quais referem-se, principalmente, à venda de equipamentos, cujo o repasse e organização foi realizado pela Superbid Webservices.

Atvos: Principais clientes abr/23

Entradas (R\$ MM): abertura por clientes



Etanol

Clientes: Raízen S.A., Ipiranga, Vibra Energia, Canex Bio, Royal Fic, Taurus Distribuidora, Larco Comercial e Maxsul Distribuidora.

As distribuidoras compram Etanol com contratos de até um ano de duração.

Entradas: R\$ 295,5 MM
% Total Entradas: 86,3%

Açúcar VHP

Cliente: Alvean Sugar.

As empresas compram Açúcar VHP por meio de contratos de adiantamentos e de duração variável

Entradas: R\$ 4,3 MM
% Total Entradas: 1,3%

Energia Elétrica

Cliente: CCEE.

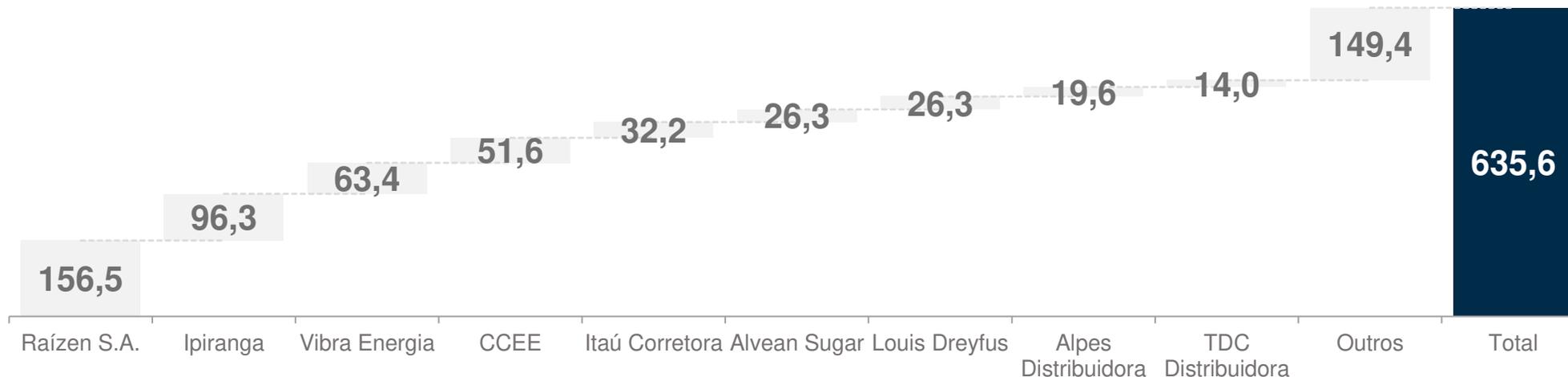
As comercializadoras de energia são as contrapartes e as responsáveis pelos pagamentos da Receita Fixa relativas aos Contratos de Energia de Reserva.

Entradas: R\$ 30,7 MM
% Total Entradas: 9,0%

- A rubrica “Outros” representa 18,1% do total das entradas, contemplando 74 clientes.
- 3,5% do saldo total de entradas remanescente se divide entre receitas extraordinárias e rendimentos.

Atvos: Principais clientes mai/23

Entradas (R\$ MM): abertura por clientes



Etanol

Cientes: Raízen S.A., Ipiranga, Vibra Energia, Alpes Distribuidora e TDC Distribuidora.
As distribuidoras compram Etanol com contratos de até um ano de duração.

Entradas: R\$ 462,8 MM
% Total Entradas: 72,8%

Açúcar VHP

Cientes: Alvean Sugar e Louis Dreyfus.
As empresas compram Açúcar VHP por meio de contratos de adiantamento e de duração variável.

Entradas: R\$ 71,7 MM
% Total Entradas: 11,3%

Energia elétrica

Cliente: CCEE.
As comercializadoras de energia são as contrapartes e as responsáveis pelos pagamentos da Receita Fixa relativas aos Contratos de Energia de Reserva.

Entradas: R\$ 64,1 MM
% Total Entradas: 10,1%

CBIOs

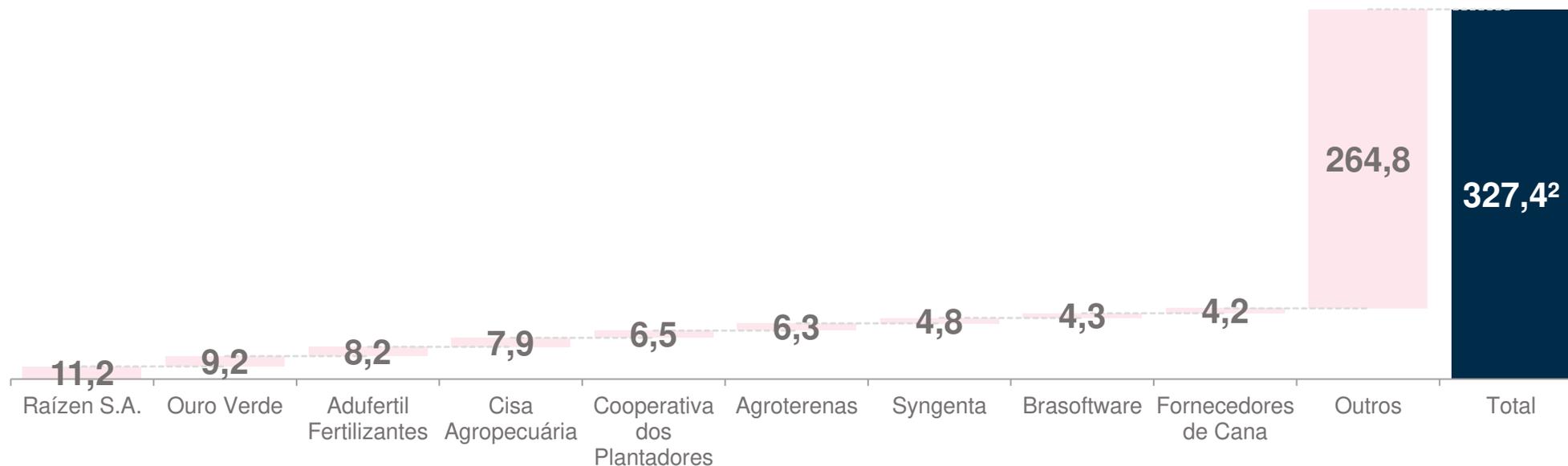
Cliente: Itaú Corretora.
Atvos comercializa os CBIOs (créditos de Descarbonização por Biocombustíveis) na bolsa por meio da corretora.

Entradas: R\$ 32,2 MM
% Total Entradas: 5,1%

- A rubrica “Outros” representa 23,5% do total das entradas, contemplando 77 clientes.
- 0,8% do saldo total de entradas remanescentes se divide entre receitas extraordinárias e rendimentos.

Atvos: Principais fornecedores mar/23

Saídas (R\$ MM): abertura por fornecedores



Comentários

- Os nove¹ principais fornecedores representaram 19,1% dos desembolsos da Companhia².
- Destacam-se como principais fornecedores: combustíveis (Raízen S.A.), insumos agrícolas (Adufertil Fertilizantes, Cooperativa dos Plantadores de Cana e Syngenta), parcerias de cana (Cisa Agropecuária e Agroterenas), serviços de CTT³ (Ouro Verde e Brasoftware) e parceiro de Cana.
- A rubrica “Outros” representou 80,9% e contemplou 2.138 fornecedores.

Notas:

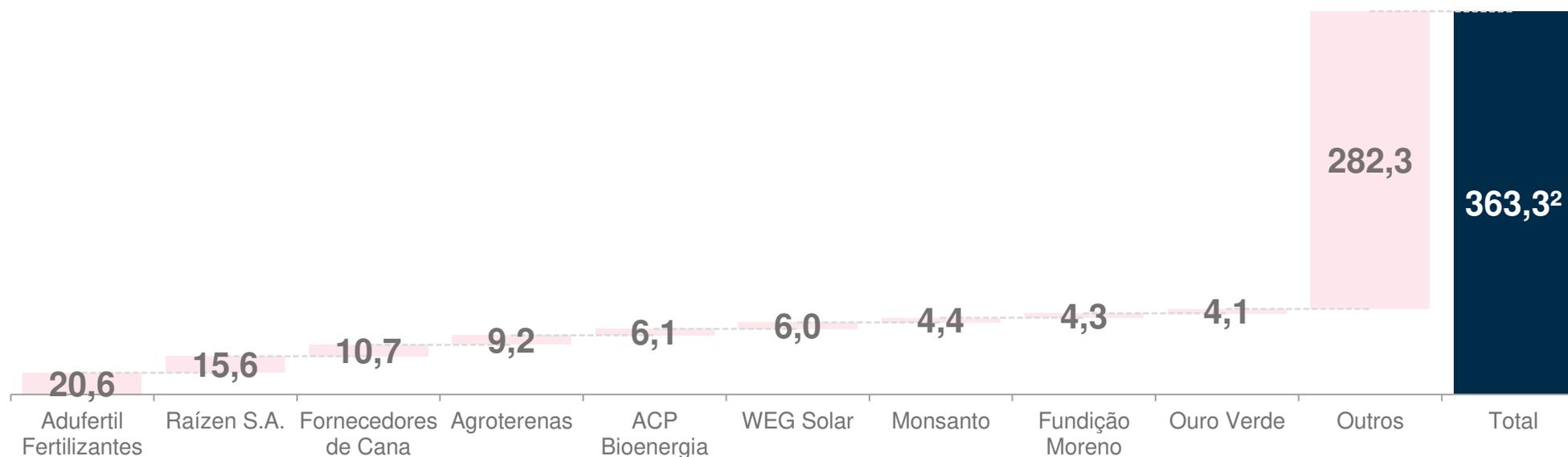
¹ Fornecedores de Cana abrangeu um fornecedor parceiro;

² R\$ 327,4 MM considerando fornecedores de cana, energia e insumos agrícolas, investimentos, transportadoras e despesas extraordinárias;

³ CTT: corte, transbordo e transporte.

Atvos: Principais fornecedores abr/23

Saídas (R\$ MM): abertura por fornecedores



Comentários

- Os nove¹ principais fornecedores representaram 22,3% dos desembolsos da Companhia².
- Destacam-se como principais fornecedores: combustíveis (Raízen S.A.), insumos agrícolas (Adufertil Fertilizantes e Monsanto), parcerias de cana (Agroterenas e ACP Bioenergia), serviços de CTT³ (Ouro Verde), investimentos (WEG Solar e Fundição Moreno) e parceiros de Cana.
- A rubrica “Outros” representou 77,7% e contemplou 2.056 fornecedores.

Notas:

¹ Fornecedores de Cana abrangeu três fornecedores parceiros;

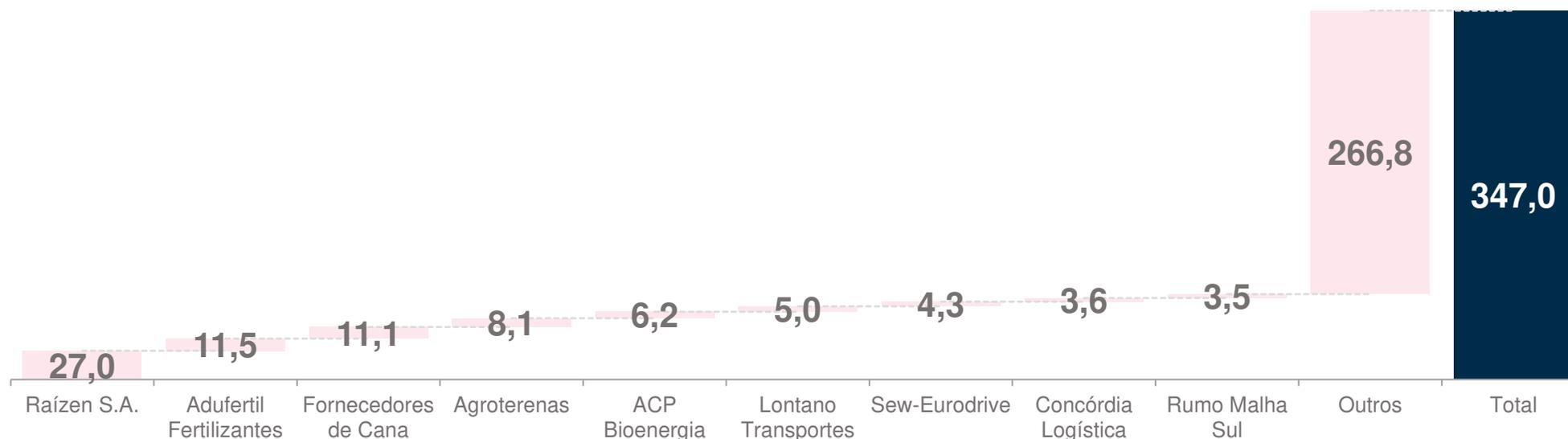
² R\$ 363,3 MM considerando fornecedores de cana, energia e insumos agrícolas, investimentos, transportadoras e despesas extraordinárias;

³ CTT: corte, transbordo e transporte.

Atvos | RMA Fluxo de Caixa e PRJ

Atvos: Principais fornecedores mai/23

Saídas (R\$ MM): abertura por fornecedores



Comentários

- Os nove¹ principais fornecedores representaram 23,1% dos desembolsos da Companhia².
- Destacam-se como principais fornecedores: combustíveis (Raízen S.A.), insumos agrícolas (Adufertil Fertilizantes), parcerias de cana (Agroterenas e ACP Bioenergia), serviços de CTT³ (Lontano Transportes, Concórdia Logística e Rumo Malha Sul), investimentos (Sew-Eurodrive) e parceiros de Cana.
- A rubrica “Outros” representou 76,9% e contemplou 2.145 fornecedores.

Notas:

¹ Fornecedores de Cana abrangeu dois fornecedores parceiros;

² R\$ 347 MM considerando fornecedores de cana, energia e insumos agrícolas, investimentos, transportadoras e despesas extraordinárias;

³ CTT: corte, transbordo e transporte.

Atvos | RMA Fluxo de Caixa e PRJ

Plano de Recuperação Judicial (PRJ) Síntese dos Principais Eventos*

* Levantamento inicial dos principais eventos dos PRJs, em caso de divergência prevalecerá a versão homologada nos autos bem como as respectivas alterações advindas da sentença de homologação.

PRJ Consolidado

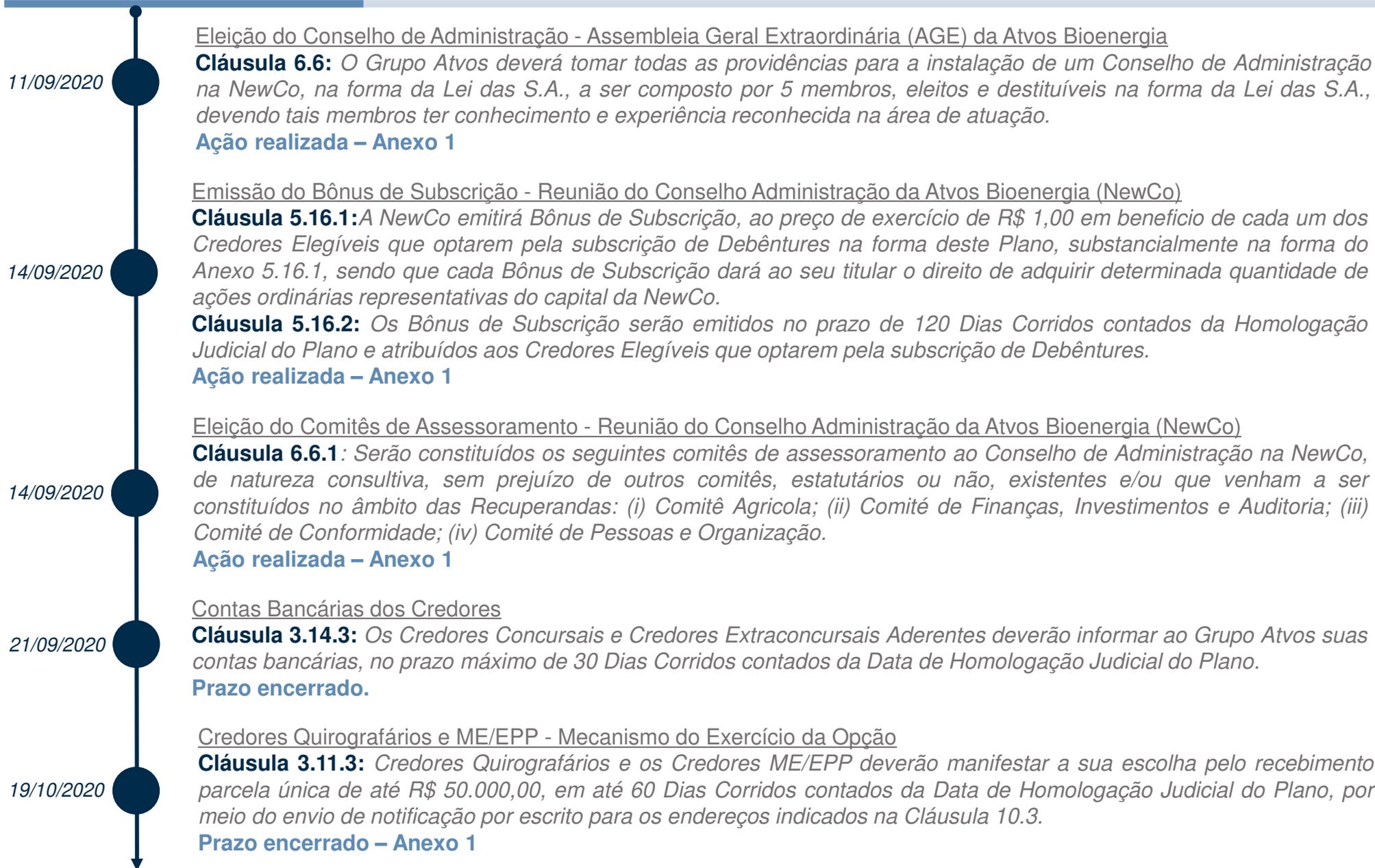
- Atvos Agroindustrial S.A.¹
- Atvos Agroindustrial Participações S.A.
- Brenco Companhia Brasileira de Energia Renovável
- Destilaria Alcídia S.A.
- Pontal Agropecuaria S.A.
- Rio Claro Agroindustrial S.A.
- Usina Eldorado S.A.

Nota 1: A Recuperanda foi incorporada em jun/23 pela Atvos Bioenergia S.A., no âmbito das ações referentes à Troca de Controle.

PRJ Consolidado



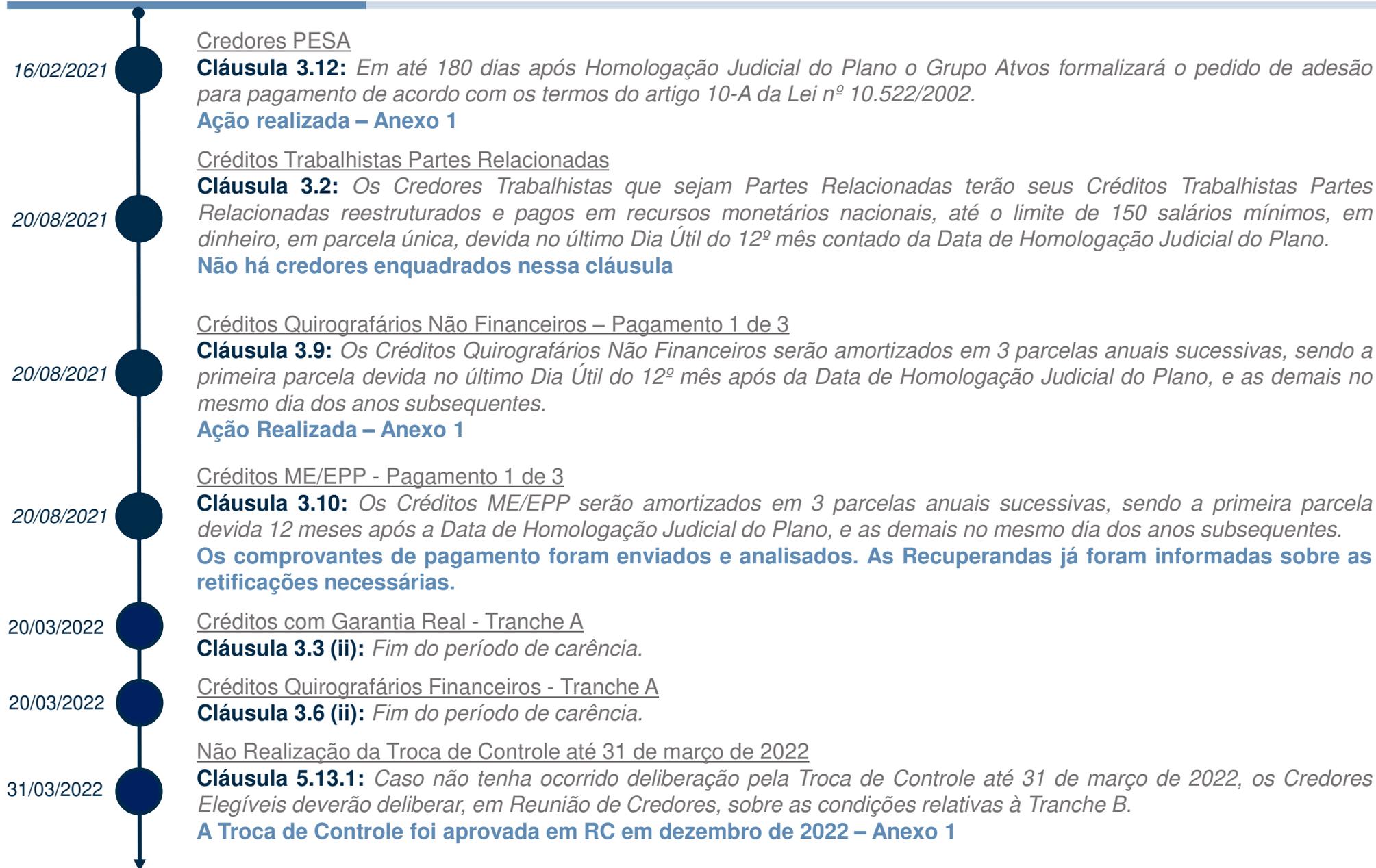
PRJ Consolidado (Cont.)



PRJ Consolidado (Cont.)



PRJ Consolidado (Cont.)



PRJ Consolidado (Cont.)



PRJ Consolidado (Cont.)



PRJ Consolidado (Cont.)



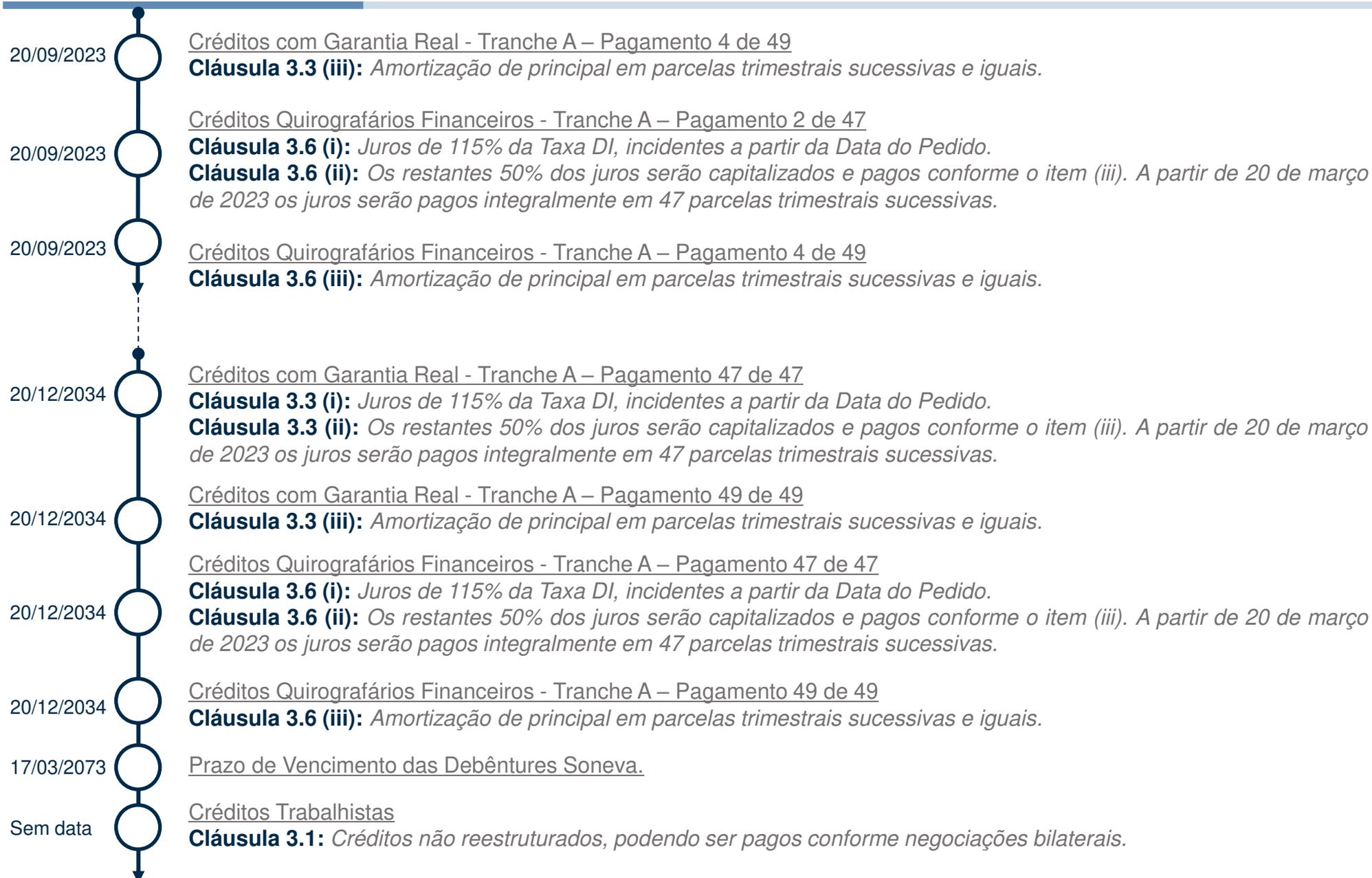
PRJ Consolidado (Cont.)



PRJ Consolidado (Cont.)



PRJ Consolidado (Cont.)



PRJ Consolidado (Cont.)

Sem data

Evento de Liquidez Tranche A

Cláusula 1.6.51: *Recebimento de recursos líquidos, entendidos como recursos recebidos de terceiros por quaisquer empresas do Grupo Atvos e/ou seus Acionistas, bem como pela NewCo como resultado da ocorrência de:*

- (i) *alienação ou transferência de Ativos Estratégicos, no último caso observadas as exceções previstas na Cláusula 8.3.1, na forma de UPI ou não, presentes ou futuros, nacionais ou estrangeiros, de qualquer Recuperanda;*
- (ii) *alienação ou recebimento de recursos oriundos de ativos litigiosos ou decorrentes de acordo, judicial, extrajudicial, administrativo ou em arbitragem, presentes ou futuros, nacionais ou estrangeiros, de qualquer Recuperanda, que excedam ao mínimo de R\$ 50.000.000,00 por Ano-Safra; ou*
- (iii) *qualquer outra operação similar ou série de operações similares ou negócios jurídicos com o mesmo efeito das operações descritas acima envolvendo Ativos Estratégicos;*
- (iv) *quaisquer outras formas de negócio jurídico não mencionadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, desde que aprovada previamente em Reunião de Credores, na forma da Cláusula 7, excluída, em qualquer hipótese, a alienação das ações de emissão da Centro de Tecnologia Canaveira S.A. devidas pela Atvos Participações, Usina Rio Claro, Usina Conquista do Pontal, Usina Eldorado, Agro Santa Luzia, Alcídia e Brenco, bem como a hipótese da Cláusula 8.1, e respeitadas, em qualquer caso, as prioridades decorrentes de eventuais garantias constituídas sobre os bens em questão até o limite do bem gravado em garantia e observadas as condições previstas nos respectivos contratos garantidos, conforme o caso.*

Sem data

Créditos com Garantia Real - Pagamento Tranche A quando Ocorrer Evento de Liquidez Tranche A

Cláusula 3.3.1: *A partir da Data de Homologação Judicial do Plano, inclusive, os recursos líquidos provenientes de qualquer Evento de Liquidez Tranche A serão destinados para amortização antecipada dos valores de principal, de juros e demais encargos devidos relativamente à Tranche A, conforme previstos nesta Cláusula 3.3, em até 30 Dias Úteis após a ocorrência do Evento de Liquidez Tranche A em questão, de maneira proporcional entre os Créditos com Garantia Real, os Créditos Quirografários Financeiros e os Créditos Extraconcursais Aderentes alocados na Tranche A.*

Sem data

Créditos Quirografários Financeiros - Pagamento Tranche A quando Ocorrer Evento de Liquidez Tranche A

Cláusula 3.6.1: *A partir da Data de Homologação Judicial do Plano, inclusive, os recursos líquidos provenientes de qualquer Evento de Liquidez Tranche A serão destinados para amortização antecipada dos valores de principal, de juros e demais encargos devidos relativamente à Tranche A, conforme previstos nesta Cláusula 3.6, em até 30 Dias Úteis após a ocorrência do Evento de Liquidez Tranche A em questão, de maneira proporcional entre Créditos com Garantia Real, os Créditos Quirografários Financeiros e os Créditos Extraconcursais Aderentes alocados na Tranche A.*

PRJ Consolidado (Cont.)

Sem data



Evento de Liquidez Tranche B:

Cláusula 1.6.52: *Recebimento de recursos líquidos, entendidos como recursos recebidos de terceiros por quaisquer empresas do Grupo Atvos e/ou seus Acionistas, bem como pela NewCo como resultado da ocorrência de:*

- (i) *operações de compra e venda, cessão, alienação e/ou transferência de ações representativas do Controle direto da Newco, da Atvos Participações e/ou das Sociedades Operacionais consideradas em conjunto;*
- (ii) *fusão, incorporação, cisão total ou parcial, drop down, permuta de ações, incorporação de ações, transferência de ações representativas do Controle direto da Newco, da Atvos Participações e/ou das Sociedades Operacionais consideradas em conjunto*
- (iii) *quaisquer outras formas não mencionadas nos itens (i) e (ii) acima, desde que aprovada previamente em Reunião de Credores, na forma da Cláusula 7 e respeitadas, em qualquer caso, as prioridades decorrentes de eventuais garantias constituídas sobre os bens em questão até o limite do bem gravado em garantia e observadas as condições previstas nos respectivos contratos garantidos, conforme o caso.*

PRJ

Agro Energia Santa Luzia S.A.

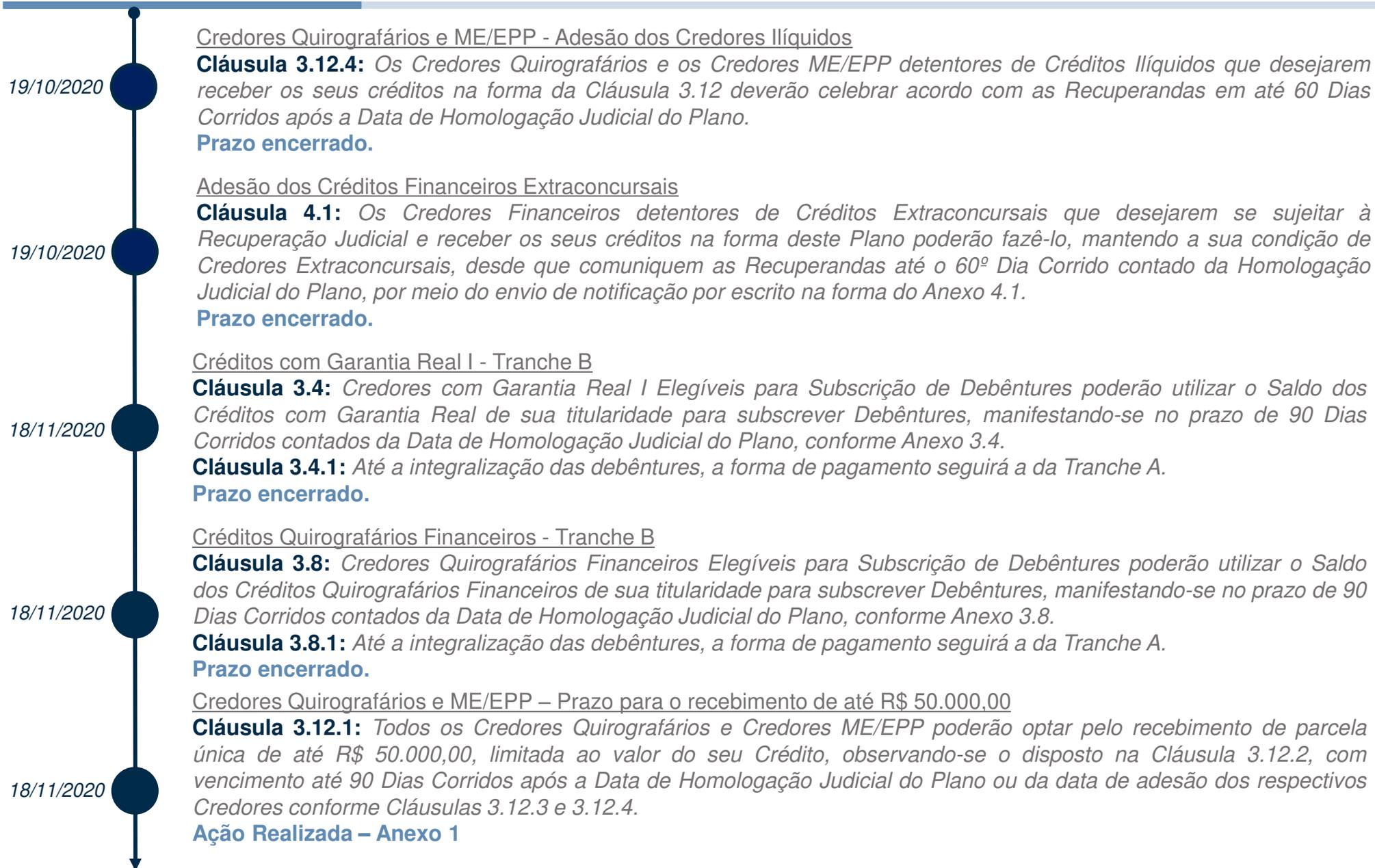
PRJ USL



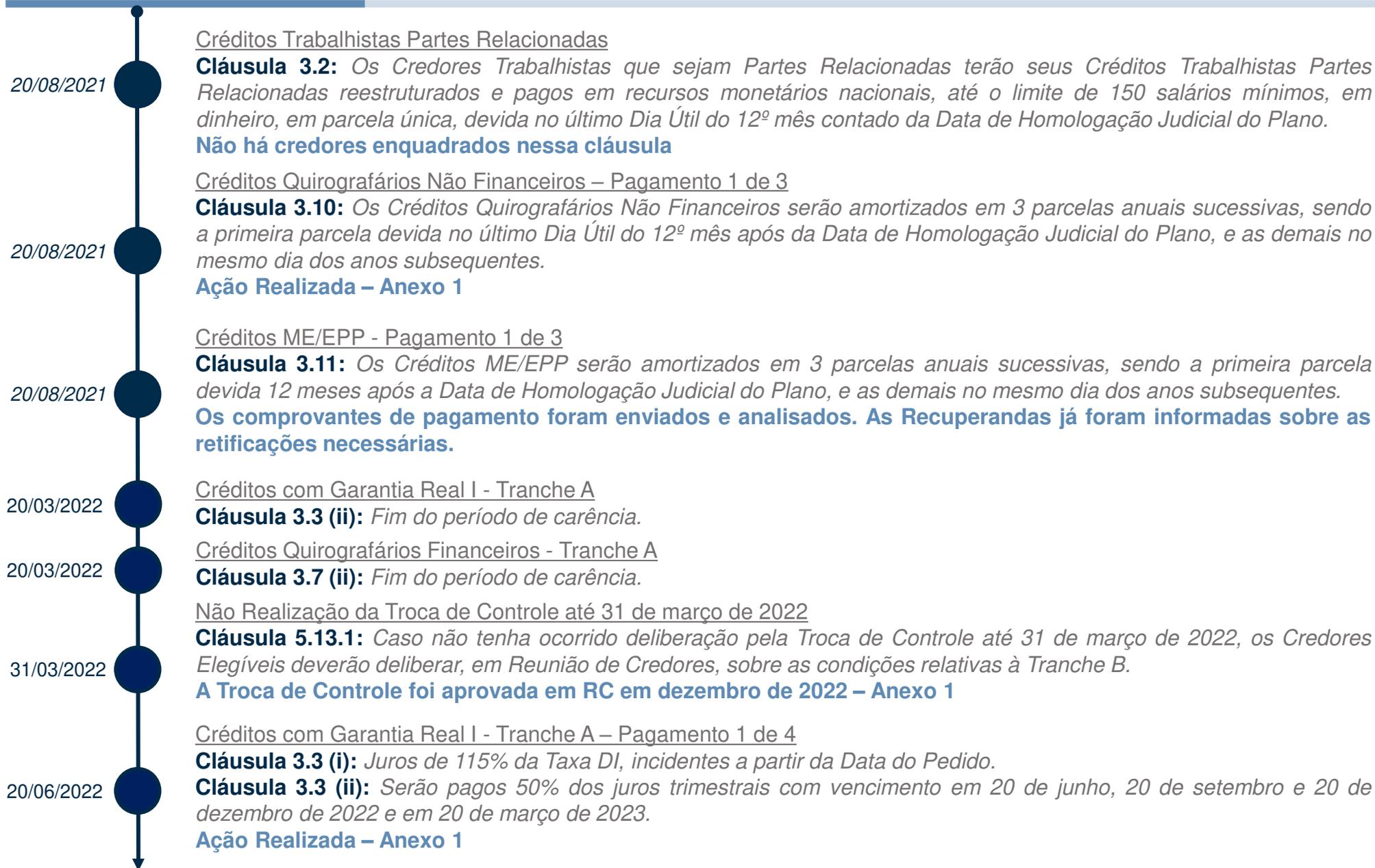
PRJ USL (Cont.)



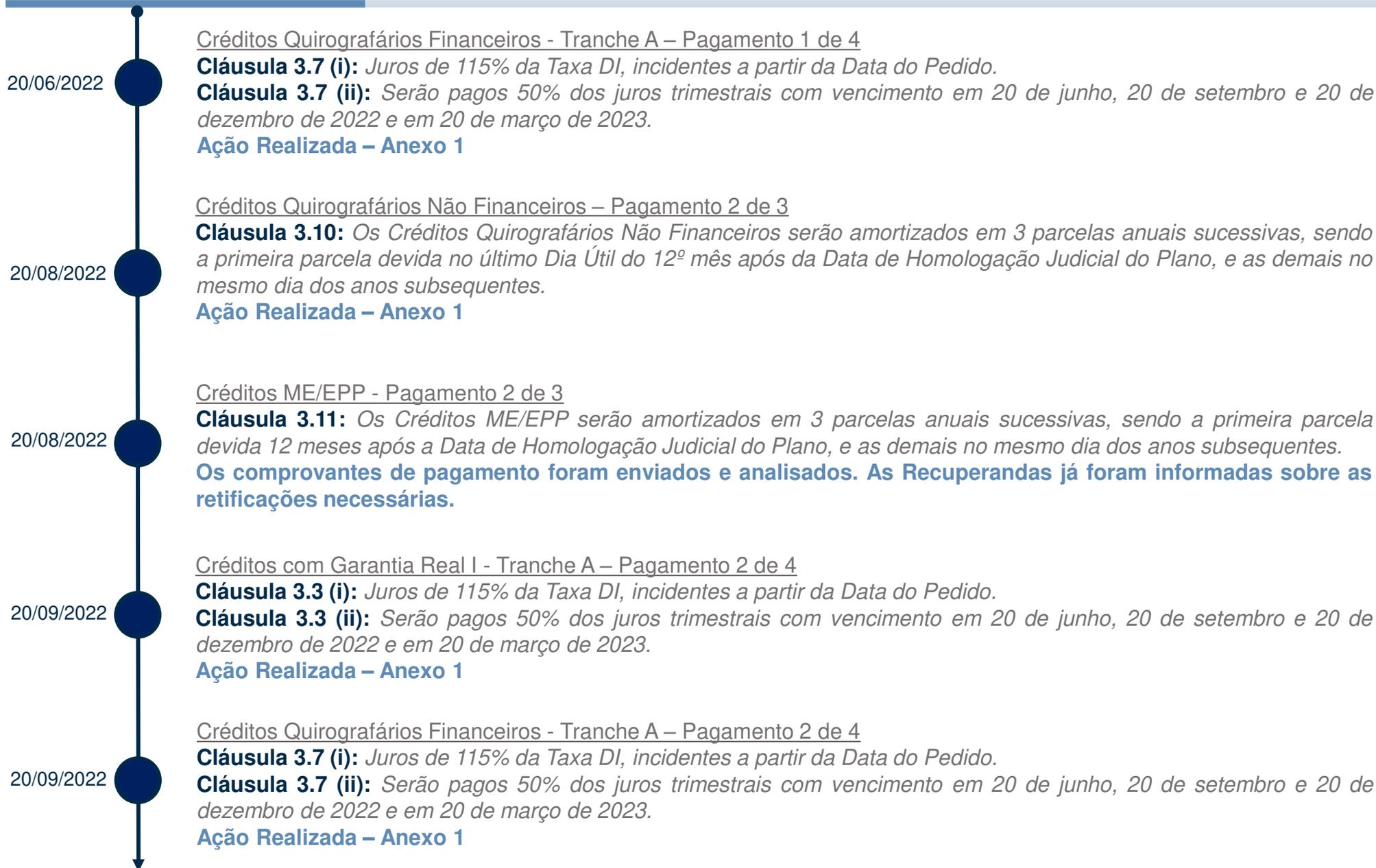
PRJ USL (Cont.)



PRJ USL (Cont.)



PRJ USL (Cont.)



PRJ USL (Cont.)



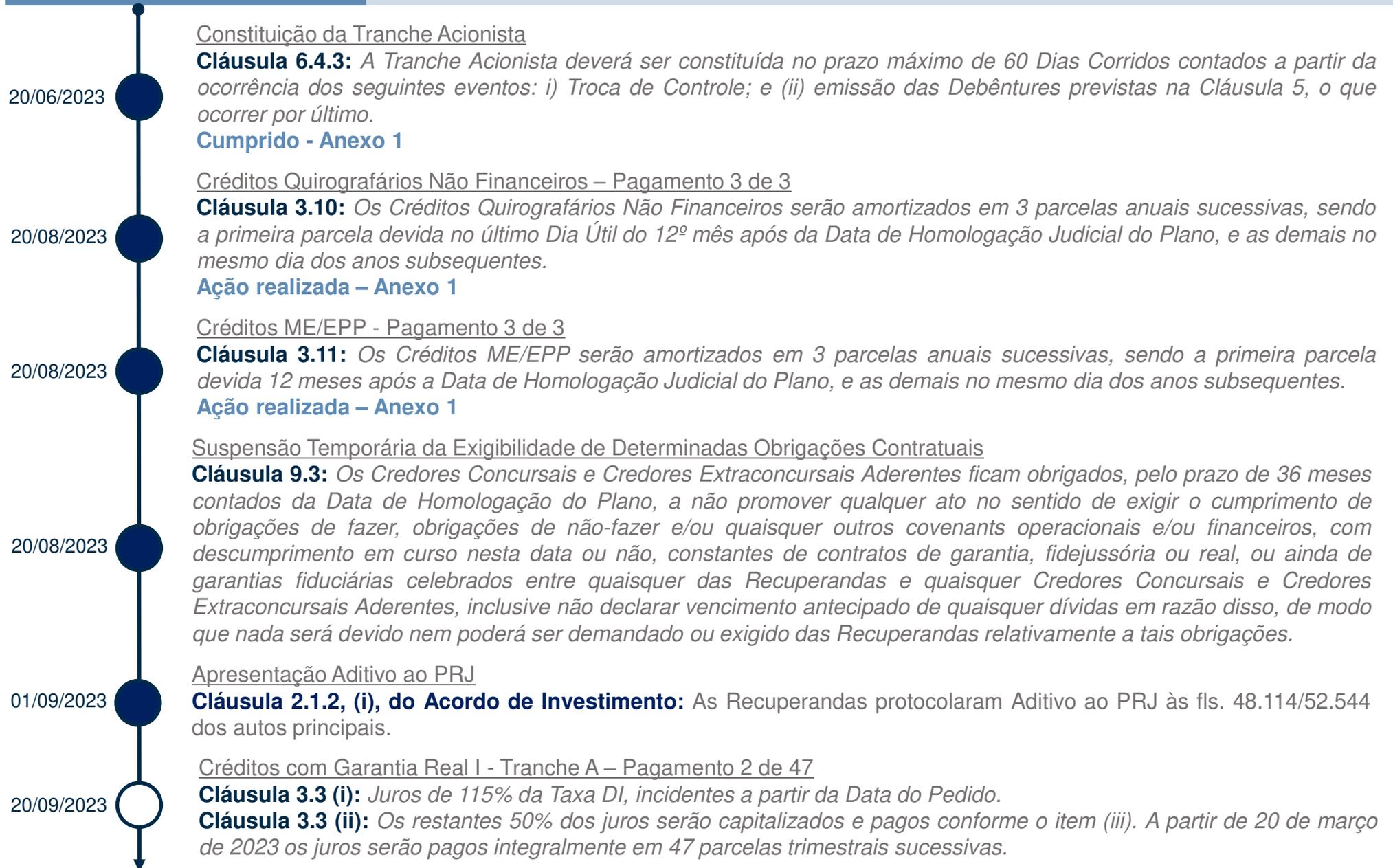
PRJ USL (Cont.)



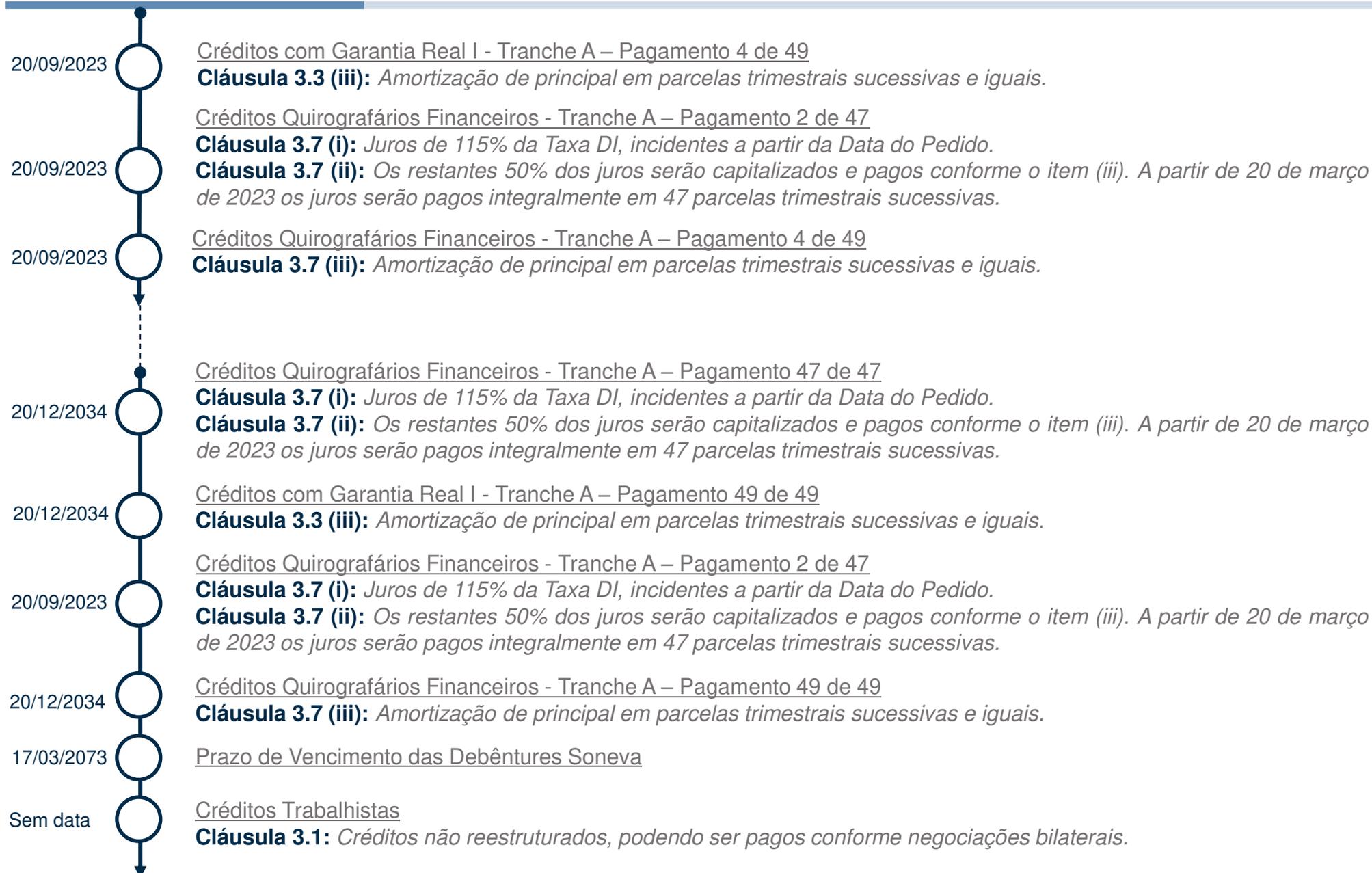
PRJ USL (Cont.)



PRJ USL (Cont.)



PRJ USL (Cont.)



PRJ USL (Cont.)

Sem data

Evento de Liquidez Tranche A

Cláusula 1.6.56: *Recebimento de recursos líquidos, entendidos como recursos recebidos de terceiros por quaisquer empresas do Grupo Atvos e/ou seus Acionistas, bem como pela NewCo como resultado da ocorrência de:*

- (i) *alienação ou transferência de Ativos Estratégicos, no último caso observadas as exceções previstas na Cláusula 8.3.1, na forma de UPI ou não, presentes ou futuros, nacionais ou estrangeiros, de qualquer Recuperanda;*
- (ii) *alienação ou recebimento de recursos oriundos de ativos litigiosos ou decorrentes de acordo, judicial, extrajudicial, administrativo ou em arbitragem, presentes ou futuros, nacionais ou estrangeiros, de qualquer Recuperanda, que excedam ao mínimo de R\$ 50.000.000,00 por Ano-Safra; ou*
- (iii) *qualquer outra operação similar ou série de operações similares ou negócios jurídicos com o mesmo efeito das operações descritas acima envolvendo Ativos Estratégicos;*
- (iv) *quaisquer outras formas de negócio jurídico não mencionadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, desde que aprovada previamente em Reunião de Credores, na forma da Cláusula 7, excluída, em qualquer hipótese, a alienação das ações de emissão da Centro de Tecnologia Canavieira S.A. detidas pela Atvos Participações, Usina Rio Claro, Usina Conquista do Pontal, Usina Eldorado, Agro Santa Luzia, Alcídia e Brenco, bem como a hipótese da Cláusula 8.1, e respeitadas, em qualquer caso, as prioridades decorrentes de eventuais garantias constituídas sobre os bens em questão até o limite do bem gravado em garantia e observadas as condições previstas nos respectivos contratos garantidos, conforme o caso.*

Sem data

Créditos com Garantia Real I - Pagamento Tranche A quando Ocorrer Evento de Liquidez Tranche A

Cláusula 3.3.1: *A partir da Data de Homologação Judicial do Plano, inclusive, os recursos líquidos provenientes de qualquer Evento de Liquidez Tranche A serão destinados para amortização antecipada dos valores de principal, de juros e demais encargos devidos relativamente à Tranche A, conforme previstos nesta Cláusula 3.3, em até 30 Dias Úteis após a ocorrência do Evento de Liquidez Tranche A em questão, de maneira proporcional entre os Créditos com Garantia Real I, os Créditos Quirografários Financeiros e os Créditos Extraconcursais Aderentes alocados na Tranche A.*

Sem data

Créditos Quirografários Financeiros - Pagamento Tranche A quando Ocorrer Evento de Liquidez Tranche A

Cláusula 3.7.1: *A partir da Data de Homologação Judicial do Plano, inclusive, os recursos líquidos provenientes de qualquer Evento de Liquidez Tranche A serão destinados para amortização antecipada dos valores de principal, de juros e demais encargos devidos relativamente à Tranche A, conforme previstos nesta Cláusula 3.7, em até 30 Dias Úteis após a ocorrência do Evento de Liquidez Tranche A em questão, de maneira proporcional entre Créditos com Garantia Real I, os Créditos Quirografários Financeiros e os Créditos Extraconcursais Aderentes alocados na Tranche A.*

PRJ USL (Cont.)

Sem data

Evento de Liquidez Tranche B:

Cláusula 1.6.57: *Recebimento de recursos líquidos, entendidos como recursos recebidos de terceiros por quaisquer empresas do Grupo Atvos e/ou seus Acionistas, bem como pela NewCo como resultado da ocorrência de:*

- (i) *operações de compra e venda, cessão, alienação e/ou transferência de ações representativas do Controle direto da Newco, da Atvos Participações e/ou das Sociedades Operacionais consideradas em conjunto;*
- (ii) *fusão, incorporação, cisão total ou parcial, drop down, permuta de ações, incorporação de ações, transferência de ações representativas do Controle direto da Newco, da Atvos Participações e/ou das Sociedades Operacionais consideradas em conjunto*
- (iii) *quaisquer outras formas não mencionadas nos itens (i) e (ii) acima, desde que aprovada previamente em Reunião de Credores, na forma da Cláusula 7 e respeitadas, em qualquer caso, as prioridades decorrentes de eventuais garantias constituídas sobre os bens em questão até o limite do bem gravado em garantia e observadas as condições previstas nos respectivos contratos garantidos, conforme o caso.*

PRJ

Usina Conquista do Pontal S.A.

PRJ UCP



PRJ UCP (Cont.)



PRJ UCP (Cont.)

19/10/2020

Credores Quirografários e ME/EPP - Adesão dos Credores Ilíquidos

Cláusula 3.12.4: Os Credores Quirografários e os Credores ME/EPP detentores de Créditos Ilíquidos que desejarem receber os seus créditos na forma da Cláusula 3.12 deverão celebrar acordo com as Recuperandas em até 60 Dias Corridos após a Data de Homologação Judicial do Plano.

Prazo encerrado.

19/10/2020

Adesão dos Créditos Financeiros Extraconcursais

Cláusula 4.1: Os Credores Financeiros detentores de Créditos Extraconcursais que desejarem se sujeitar à Recuperação Judicial e receber os seus créditos na forma deste Plano poderão fazê-lo, mantendo a sua condição de Credores Extraconcursais, desde que comuniquem as Recuperandas até o 60º Dia Corrido contado da Homologação Judicial do Plano, por meio do envio de notificação por escrito na forma do Anexo 4.1.

Prazo encerrado.

18/11/2020

Créditos com Garantia Real I - Tranche B

Cláusula 3.4: Credores com Garantia Real I Elegíveis para Subscrição de Debêntures poderão utilizar o Saldo dos Créditos com Garantia Real de sua titularidade para subscrever Debêntures, manifestando-se no prazo de 90 Dias Corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano, conforme Anexo 3.4.

Cláusula 3.4.1: Até a integralização das debêntures, a forma de pagamento seguirá a da Tranche A.

Prazo encerrado.

18/11/2020

Créditos Quirografários Financeiros - Tranche B

Cláusula 3.8: Credores Quirografários Financeiros Elegíveis para Subscrição de Debêntures poderão utilizar o Saldo dos Créditos Quirografários Financeiros de sua titularidade para subscrever Debêntures, manifestando-se no prazo de 90 Dias Corridos contados da Data de Homologação Judicial do Plano, conforme Anexo 3.8.

Cláusula 3.8.1: Até a integralização das debêntures, a forma de pagamento seguirá a da Tranche A.

Prazo encerrado.

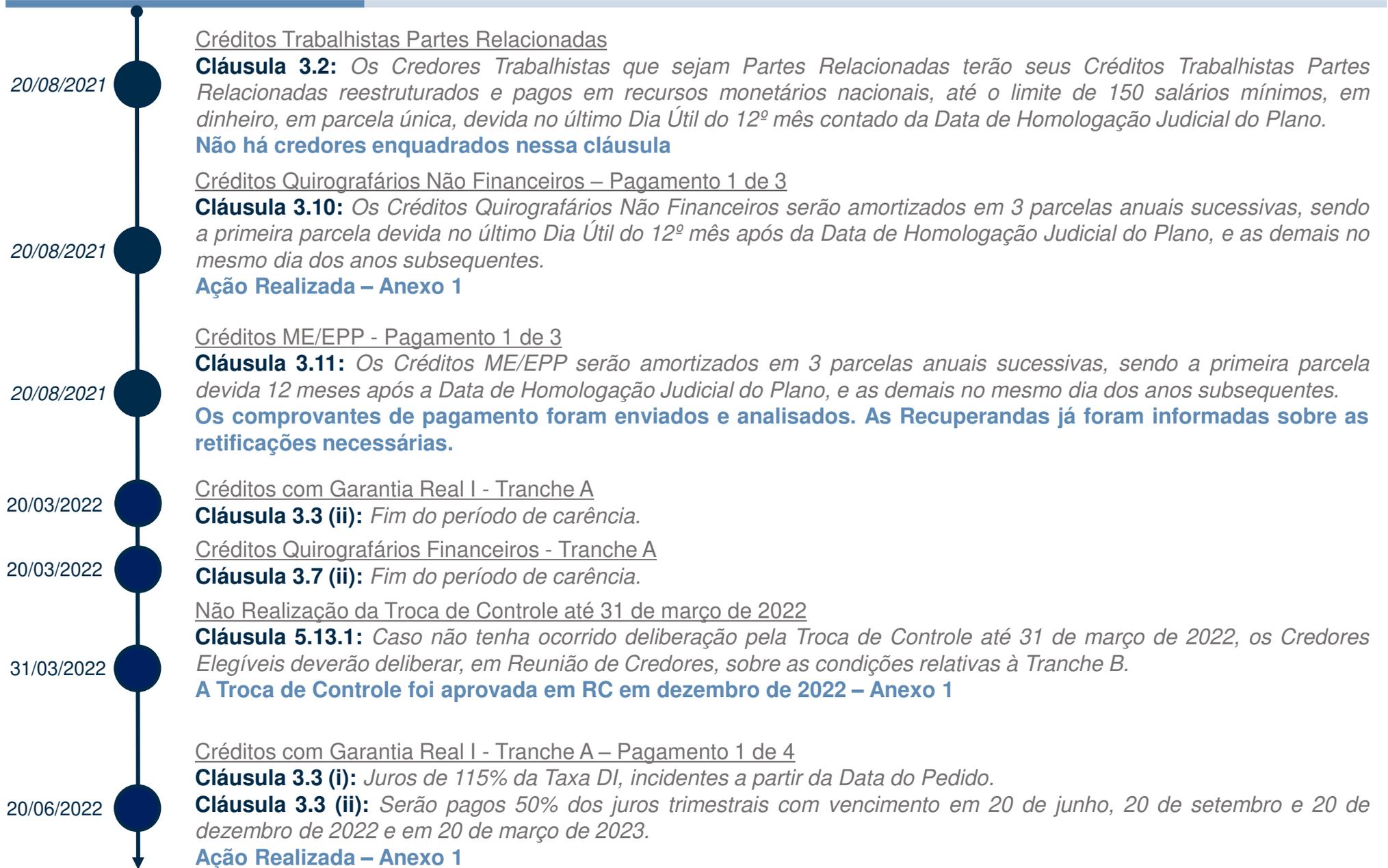
18/11/2020

Credores Quirografários e ME/EPP - Opção de recebimento de até R\$ 50.000,00

Cláusula 3.12.1: Todos os Credores Quirografários e Credores ME/EPP poderão optar pelo recebimento de parcela única de até R\$ 50.000,00, limitada ao valor do seu Crédito, observando-se o disposto na Cláusula 3.12.2, com vencimento até 90 Dias Corridos após a Data de Homologação Judicial do Plano ou da data de adesão dos respectivos Credores conforme Cláusulas 3.12.3 e 3.12.4.

Ação Realizada – Anexo 1

PRJ UCP (Cont.)



PRJ UCP (Cont.)



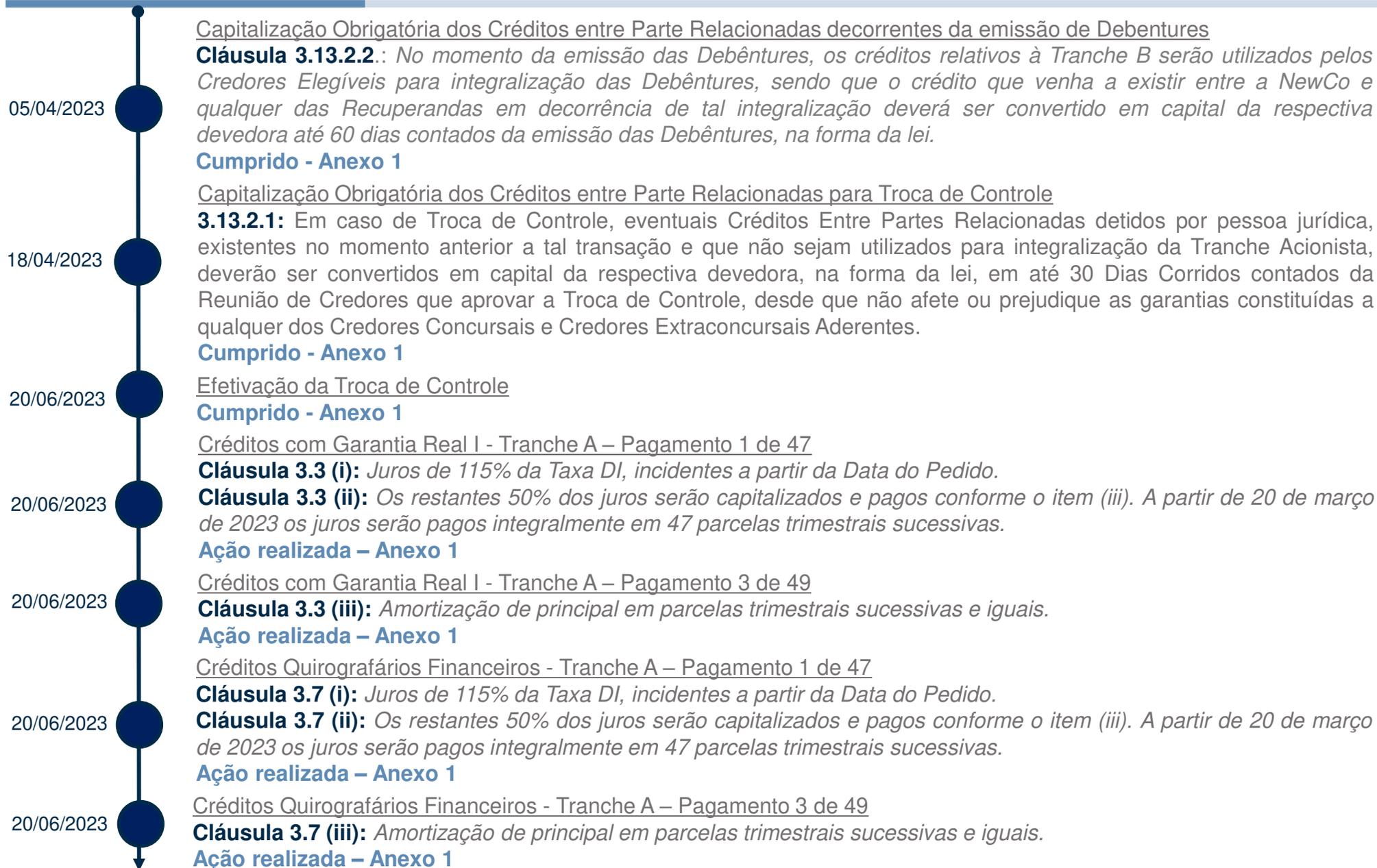
PRJ UCP (Cont.)



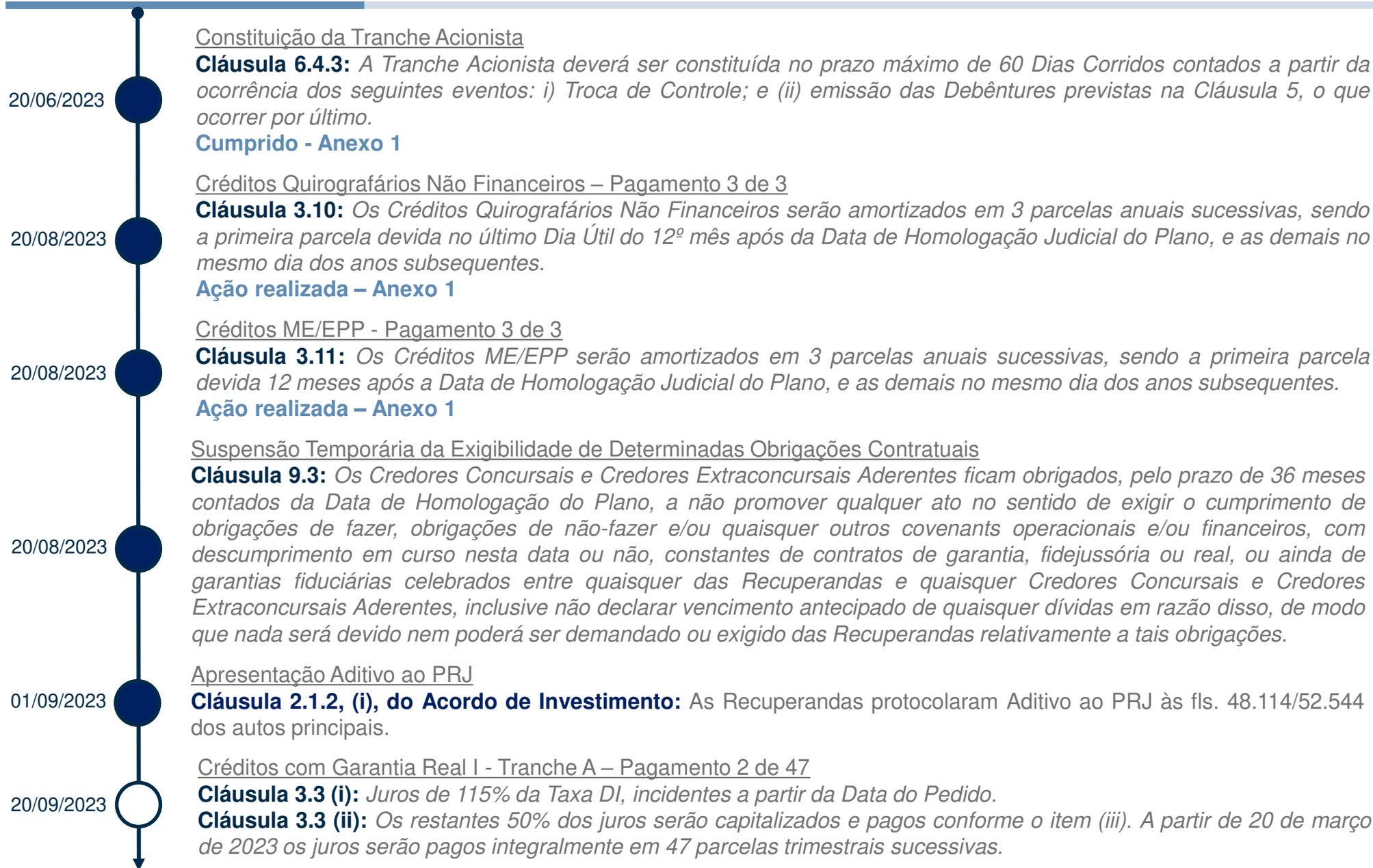
PRJ UCP (Cont.)



PRJ UCP (Cont.)



PRJ UCP (Cont.)



PRJ UCP (Cont.)

Sem data

Evento de Liquidez Tranche A

Cláusula 1.6.56: *Recebimento de recursos líquidos, entendidos como recursos recebidos de terceiros por quaisquer empresas do Grupo Atvos e/ou seus Acionistas, bem como pela NewCo como resultado da ocorrência de:*

- (i) *alienação ou transferência de Ativos Estratégicos, no último caso observadas as exceções previstas na Cláusula 8.3.1, na forma de UPI ou não, presentes ou futuros, nacionais ou estrangeiros, de qualquer Recuperanda;*
- (ii) *alienação ou recebimento de recursos oriundos de ativos litigiosos ou decorrentes de acordo, judicial, extrajudicial, administrativo ou em arbitragem, presentes ou futuros, nacionais ou estrangeiros, de qualquer Recuperanda, que excedam ao mínimo de R\$ 50.000.000,00 por Ano-Safra; ou*
- (iii) *qualquer outra operação similar ou série de operações similares ou negócios jurídicos com o mesmo efeito das operações descritas acima envolvendo Ativos Estratégicos;*
- (iv) *quaisquer outras formas de negócio jurídico não mencionadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima, desde que aprovada previamente em Reunião de Credores, na forma da Cláusula 7, excluída, em qualquer hipótese, a alienação das ações de emissão da Centro de Tecnologia Canavieira S.A. detidas pela Atvos Participações, Usina Rio Claro, Usina Conquista do Pontal, Usina Eldorado, Agro Santa Luzia, Alcídia e Brenco, bem como a hipótese da Cláusula 8.1, e respeitadas, em qualquer caso, as prioridades decorrentes de eventuais garantias constituídas sobre os bens em questão até o limite do bem gravado em garantia e observadas as condições previstas nos respectivos contratos garantidos, conforme o caso.*

Sem data

Créditos com Garantia Real I - Pagamento Tranche A quando Ocorrer Evento de Liquidez Tranche A

Cláusula 3.3.1: *A partir da Data de Homologação Judicial do Plano, inclusive, os recursos líquidos provenientes de qualquer Evento de Liquidez Tranche A serão destinados para amortização antecipada dos valores de principal, de juros e demais encargos devidos relativamente à Tranche A, conforme previstos nesta Cláusula 3.3, em até 30 Dias Úteis após a ocorrência do Evento de Liquidez Tranche A em questão, de maneira proporcional entre os Créditos com Garantia Real I, os Créditos Quirografários Financeiros e os Créditos Extraconcursais Aderentes alocados na Tranche A.*

Sem data

Créditos Quirografários Financeiros - Pagamento Tranche A quando Ocorrer Evento de Liquidez Tranche A

Cláusula 3.7.1: *A partir da Data de Homologação Judicial do Plano, inclusive, os recursos líquidos provenientes de qualquer Evento de Liquidez Tranche A serão destinados para amortização antecipada dos valores de principal, de juros e demais encargos devidos relativamente à Tranche A, conforme previstos nesta Cláusula 3.7, em até 30 Dias Úteis após a ocorrência do Evento de Liquidez Tranche A em questão, de maneira proporcional entre Créditos com Garantia Real I, os Créditos Quirografários Financeiros e os Créditos Extraconcursais Aderentes alocados na Tranche A.*

PRJ UCP (Cont.)

Sem data

Evento de Liquidez Tranche B:

Cláusula 1.6.57: *Recebimento de recursos líquidos, entendidos como recursos recebidos de terceiros por quaisquer empresas do Grupo Atvos e/ou seus Acionistas, bem como pela NewCo como resultado da ocorrência de:*

- (i) *operações de compra e venda, cessão, alienação e/ou transferência de ações representativas do Controle direto da Newco, da Atvos Participações e/ou das Sociedades Operacionais consideradas em conjunto;*
- (ii) *fusão, incorporação, cisão total ou parcial, drop down, permuta de ações, incorporação de ações, transferência de ações representativas do Controle direto da Newco, da Atvos Participações e/ou das Sociedades Operacionais consideradas em conjunto*
- (iii) *quaisquer outras formas não mencionadas nos itens (i) e (ii) acima, desde que aprovada previamente em Reunião de Credores, na forma da Cláusula 7 e respeitadas, em qualquer caso, as prioridades decorrentes de eventuais garantias constituídas sobre os bens em questão até o limite do bem gravado em garantia e observadas as condições previstas nos respectivos contratos garantidos, conforme o caso.*

Anexo 1 – Cumprimento dos PRJs

Constituição e Capitalização da NewCo

Fundamento nos PRJs:

- Cláusula 5.1 e Anexo 5.1 dos PRJs

Obrigações:

- Ser constituída na forma da Lei das S.A., no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da Data da Homologação Judicial do Plano: [cumprido](#)
 - Documento: ata de AGE de Acionistas de Atvos Bioenergia S.A. de 01 de julho de 2020.
- As ações de emissão da NewCo serão integralmente subscritas pela Atvos Agroindustrial e integralizadas mediante a versão da totalidade das ações da Atvos Agroindustrial Participações de titularidade da Atvos Agroindustrial: [cumprido](#)
- A Atvos Agroindustrial passará a ser a única acionista da NewCo: [cumprido](#)
 - Documento: ata de AGE de Acionistas de Atvos Bioenergia S.A. de 11 de setembro de 2020, com o aumento do capital social da Atvos Bioenergia por meio da transferência da totalidade das ações da Atvos Agroindustrial Participações S.A.

Eleição do Conselho de Administração da NewCo

Fundamento nos PRJs:

- Cláusula 6.6, 7.2 e 7.3 dos PRJs

Obrigações:

- A Reunião de Credores (RC) terá como finalidade assegurar a representação dos Credores Elegíveis para, entre outros, deliberar sobre o veto de membros indicados para o Conselho de Administração (CA) da NewCo: **cumprido**
 - Documento: ata da RC de 31 de agosto de 2020, aprovando da indicação dos Srs. Alexandre Enrico Silva Figliolino, José Maurício Rezende Mizrahi, José Alberto Torres Lima, Michel Alexandre Roy, Rogério Bautista de Nova Moreira e Ruy Lemos Sampaio.
- O Grupo Atvos deverá tomar todas as providências para a instalação de um CA na NewCo, na forma da Lei das S.A., a ser composto por 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis na forma da Lei das S.A.: **cumprido**
 - Documento: ata de AGE de Acionistas de Atvos Bioenergia S.A. de 11 de setembro de 2020, elegendo os Srs. Alexandre Enrico Silva Figliolino, José Alberto Torres Lima, Michel Alexandre Roy, Rogério Bautista da Nova Moreira e Ruy Lemos Sampaio; e os termos de posse assinados pelos conselheiros.

Em 27 de janeiro de 2023 foi realizada RC, com aprovação da eleição de Giovanni Pedroso Forace, como presidente do conselho de administração e diretor presidente da Companhia e Bruno Antunes Baiocchi para o cargo de diretor.

Reorganizações Societárias

Fundamento nos PRJs:

- Cláusula 8.1 dos PRJs

Ações de Reorganização Efetuadas:

- **Atvos Agroindustrial S.A.:** Receberá a título de restituição da Atvos Agroindustrial Participações S.A. (i) o valor de R\$ 1.085.960.751,00 em créditos detidos pela Atvos Agroindustrial Participações S.A. em face da Atvos Agroindustrial Investimentos S.A.; (ii) o valor de R\$ 1.472.445.710,81 em créditos decorrentes da venda de prejuízos fiscais à Odebrecht S.A.; (iii) o valor de R\$ 6.942.001,70 em créditos decorrentes da venda de prejuízos fiscais à Odebrecht Participações e Investimentos S.A.; e (iv) o valor de R\$ 470.837.553,76 em créditos detidos pela Atvos Agroindustrial Participações S.A. em face de Atvos Agroindustrial S.A., conforme ata de AGE de Acionistas realizada em 20/08/2020;
- **Atvos Agroindustrial Participações S.A.:** Redução do capital social no valor de R\$ 3.036.186.017,27, mediante restituição à Atvos Agroindustrial S.A., conforme deliberado em AGE de Acionistas do dia 20/08/2020;
- **BRENCO - Cia Brasileira de Energia Renovável:** Redução do capital social no valor de R\$ 290.162.998,60, mediante restituição à acionista Atvos Agroindustrial Participações S.A., conforme deliberado em AGE de Acionistas realizada no dia 20/08/2020;
- **Agro Energia Santa Luzia S.A.:** Redução do capital social no valor de R\$ 74.416.468,79, mediante restituição de valores à acionista Atvos Agroindustrial Participações S.A. conforme deliberado em AGE de Acionistas realizada em 20/08/2020;

Reorganizações Societárias (cont.)

- **Usina Eldorado S.A.:** Redução do capital social no valor de R\$ 232.998.122,10, mediante restituição de valores à única acionista Atvos Agroindustrial Participações S.A. conforme deliberado em AGE de Acionistas realizada no dia 20/08/2020;
- **Usina Conquista do Pontal S.A.:** Redução do capital social no valor de R\$ 845.908.329,99, mediante restituição de valores à única acionista Atvos Agroindustrial Participações S.A. conforme deliberado em AGE de Acionistas realizada no dia 20/08/2020;
- **Pontal Agropecuária S.A.:** Aumento do capital social no valor de R\$ 24.701.186,10, mediante a capitalização de créditos detidos pela Atvos Agroindustrial Participações S.A., conforme deliberado em AGE de Acionistas do dia 20/08/2020;
- **Rio Claro Agroindustrial S.A.:** Aumento de capital social no valor de R\$ 314.586.457,18, mediante a capitalização de créditos detidos pela Atvos Agroindustrial Participações S.A., conforme ata de AGE de Acionistas de 25/08/2020;
- **Destilaria Alcídia S.A.:** Aumento do capital social no valor de R\$ 1.009.397.540,38, mediante a capitalização de créditos detidos pela Atvos Agroindustrial Participações S.A., conforme ata de AGE de Acionistas realizada em 20/08/2020.

Credores PESA

Fundamento no PRJ:

- Cláusula 3.12 do PRJ Consolidado

Obrigações:

- Para fins de pagamento de eventual saldo da dívida principal do PESA não coberto pelo Certificado do Tesouro Nacional e dos juros remuneratórios da dívida, em até 180 (cento e oitenta) dias após Homologação Judicial do PRJ, o Grupo Atvos formalizará o pedido de adesão para pagamento de acordo com os termos do artigo 10-A da Lei nº 10.522/2002. **cumprido**
 - Documento: recibos de adesão junto a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 4ª Região para as Recuperanda Pontal Agropecuária S.A. e Destilaria Alcídia S.A..

Nos termos da adesão celebrada junto à Procuradoria, o pagamento dos créditos será feito em 84 parcelas, com deságio de 48% sobre o valor original.

Em abril de 2022, as Recuperandas **quitaram** o pagamento dos créditos referentes à Pontal Agropecuária S.A..

Em relação à Destilaria Alcídia S.A., as parcelas vem sendo adimplidas mensalmente pelas Recuperandas, sendo a **33ª parcela paga em agosto de 2023**.

Bônus de Subscrição

Fundamento nos PRJs:

- Cláusulas 5.16 dos PRJs

Obrigações:

- Para os fins do disposto na Cláusula 5.16, a NewCo emitirá Bônus de Subscrição, ao preço de exercício de R\$ 1,00 (um real) por cada Bônus de Subscrição, em benefício de cada um dos Credores Elegíveis que optarem pela subscrição de Debêntures na forma deste Plano, substancialmente na forma do Anexo 5.16.1: **cumprido**
 - Documento: Ata de reunião do Conselho de Administração de 14 de setembro de 2020, que aprova a emissão de 8 bônus de subscrição na forma do PRJ.
- Condições para Exercício dos Bônus de Subscrição. Os Credores Elegíveis que receberem Bônus de Subscrição na forma desta Cláusula 5.16 poderão, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, exercer os Bônus de Subscrição, sendo que, em qualquer caso, os Bônus de Subscrição deverão ser exercidos na forma deste Plano: **cumprido**
 - Documento: Ata da Reunião de Credores do dia 28 de dezembro de 2022, na qual os Credores Elegíveis Banco Itaú Unibanco S.A, Banco do Brasil S.A., Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Banco Bradesco S.A. e Banco Santander S.A. deliberaram favoravelmente à Troca de Controle do Grupo Atvos e ao exercício do bônus de subscrição nos termos do Acordo de Investimento.

Bônus de Subscrição (cont.)

Fundamento nos PRJs:

- Cláusulas 5.16 dos PRJs

Obrigações:

- Os Credores Elegíveis que votarem de forma contrária ou que não participarem da deliberação para Exercício do Bônus de Subscrição e que não comunicarem o desejo de exercer os Bônus de Subscrição de sua titularidade no prazo de 10 Dias Corridos contados da deliberação pelo exercício dos Bônus de Subscrição, na forma prevista na Cláusula 5.16.3.1, terão os seus Bônus de Subscrição cancelados e, automaticamente, será prorrogado o prazo de vencimento das Debêntures de sua titularidade, previsto na Cláusula 5.12, para 15 anos contados da emissão. **cumprido**
 - Em 09 de janeiro de 2023, a Planner Trustee DTVM Ltda. enviou notificação comunicando o desejo de exercer os Bônus de Subscrição de sua titularidade.
- Adicionalmente, conforme cláusula 2.1.1 do Acordo de Investimento, aprovado em RC do dia 28.12.2022, para cumprimento da Troca de Controle, faz-se necessária "... (iii) a cessão e transferência, pelos Credores à Nova Companhia (Soneva), da totalidade dos Bônus de Subscrição Plano; ... e (v) o exercício, pela Nova Companhia (Soneva), do direito de subscrição das Ações Atvos Bio Subscritas objeto dos Bônus de Subscrição Nova Companhia e a integralização, pela Nova Companhia, da totalidade das Ações Atvos Bio Subscritas mediante dação em pagamento das Debêntures Tranche B". **cumprido**
 - Documentos: Atas da AGE e RCA da Atvos Bioenergia S.A., ambas realizada em 20 de junho de 2023, nas quais foram aprovadas, entre outras ações, o resgate e o subsequente cancelamento dos 8 Bônus de Subscrição Plano, emitidos em nome dos credores da Tranche B; a emissão, pela Atvos Bioenergia S.A., do Bônus de Subscrição Soneva, e o exercício, pela Soneva, de seu bônus de subscrição.

Capitalização Obrigatória dos Créditos entre Parte Relacionadas decorrentes da emissão de Debentures

fls. 4480

Fundamento nos PRJs:

- Cláusulas 3.13.2.2 dos PRJs

Obrigações:

- No momento da emissão das Debêntures, os créditos relativos à Tranche B serão utilizados pelos Credores Elegíveis para integralização das Debêntures, sendo que o crédito que venha a existir entre a NewCo e qualquer das Recuperandas em decorrência de tal integralização deverá ser convertido em capital da respectiva devedora até 60 dias contados da emissão das Debêntures, na forma da lei. **cumprido**
 - Documento: Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias (AGEs) das Recuperandas Brenco, UEL, URC, UCP, USL, UAL e Atvos Par, todas realizadas no dia 05 de abril de 2023.

Capitalização Obrigatória dos Créditos Entre Partes Relacionadas para Troca de Controle

fls. 4481

Fundamento nos PRJs:

- Cláusulas 3.13.2.1 dos PRJs

Obrigações:

- Em caso de Troca de Controle, eventuais Créditos Entre Partes Relacionadas detidos por pessoa jurídica, existentes no momento anterior a tal transação e que não sejam utilizados para integralização da Tranche Acionista, deverão ser convertidos em capital da respectiva devedora, na forma da lei, em até 30 dias corridos contados da Reunião de Credores que aprovar a Troca de Controle, desde que não afete ou prejudique as garantias constituídas a qualquer dos Credores Concursais e Credores Extraconcursais Aderentes.: cumprido
 - Documento: Atas das Assembléias Gerais Extraordinárias (AGEs) das Recuperandas Brenco, UEL, URC, UCP, USL, UAL, Atvos Par e Atvos Agro e ata da Reunião do Conselho de Administração (RCA) da Atvos Bio, todas realizadas no dia 18 de abril de 2023.

Troca de Controle

Fundamento no PRJ:

- Cláusula 6 dos PRJs

Resumo:

- A definição de Troca de Controle pelos PRJs homologados é qualquer operação prevista no Plano realizada mediante o exercício dos Bônus de Subscrição, sujeita à aprovação pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, que resulte na transferência do Controle direto da NewCo a qualquer Credor Concursal e/ou a terceiro ou grupo de terceiros que não sejam Partes Relacionadas. cumprido
 - Em Reunião de Credores do dia 28 de dezembro de 2022 os Credores Elegíveis deliberaram favoravelmente à Troca de Controle do Grupo Atvos e ao exercício do bônus de subscrição nos termos do Acordo de Investimento.
 - Em AGE da Atvos Bioenergia S.A., realizada em 20 de junho de 2023, foi aprovada, entre outras ações, a emissão, pela Companhia, do Bônus de Subscrição para Soneva Energias Renováveis S.A..
 - Em seguida, na RCA da Atvos Bioenergia S.A., realizada no mesmo dia, a Soneva realizou o exercício de seu bônus de subscrição, implicando no aumento do capital social da Companhia e tornando a Soneva, a acionista majoritária da Atvos Bioenergia, com 90% do seu capital social.

Tranche Acionista

Fundamento no PRJ:

- Cláusula 6.4 dos PRJs

Obrigações:

- Como condição para a Troca de Controle, os Acionistas receberão instrumentos jurídicos, diversos e equivalentes àqueles de titularidade dos Credores Elegíveis relativamente à Tranche B, com os mesmos termos e condições aplicáveis aos Credores Elegíveis, com exceção das garantias previstas nas Cláusulas 5.14 e observado o disposto na Cláusula 6.4.2.1. A Tranche Acionista será equivalente a 1/9 da Tranche B atualizada, conforme valor a ser apurado no momento da Troca de Controle, de modo que a Tranche Acionista representará 10% do total da dívida da NewCo no momento da Troca de Controle, que será composta pela soma da Tranche B atualizada mais a Tranche Acionista. **cumprido**
 - Documento: Ata das AGE e RCAs da Atvos Bioenergia S.A., realizadas em 20 de junho de 2023, nas quais foram aprovadas, entre outras ações, a incorporação da Recuperanda Atvos Agroindustrial S.A. pela Companhia e o exercício do bônus de subscrição pela Soneva.
- Dessa forma, a Soneva detém 90% de participação na Atvos Bioenergia S.A., enquanto os 10% remanescentes (Tranche Acionista) estão divididos entre Atvos Agroindustrial Investimentos S.A., CNO S.A., Novonor Energia e Participações S.A., NSP Investimentos S.A. E Novonor Serviços e Participações S.A..

Pagamentos PRJ

Opção de Recebimento até R\$ 50 mil

Fundamento no PRJ:

- Cláusula 3.11 do PRJ Consolidado e 3.12 dos PRJs Individuais

Forma de Pagamento:

Todos os Credores Quirografários e ME/EPP poderão optar pelo recebimento de uma quantia fixa em dinheiro, correspondente a até R\$ 50.000,00, a ser paga em parcela única, com vencimento até 90 dias corridos após a Data de Homologação Judicial do Plano.

Mecanismo de Exercício da Opção (Prazo – 19/10/2020):

- 689 credores manifestaram sua escolha por essa opção de recebimento, enviando os documentos comprobatórios para a realização da adesão.

Pagamento (Prazo – 18/11/2020):

- Todos os comprovantes de pagamento foram conferidos por esta Administradora Judicial.
- A Administradora Judicial informa ainda que, para os casos de credores que cederam parcialmente seus créditos, posteriormente adquiridos pela empresa SF137, as Recuperandas realizaram o pagamento aos cedentes do saldo remanescente após a cessão. Vale ressaltar que essas cessões e a alteração de titularidade dos créditos foram informadas ao Juízo da Recuperação Judicial em 1º de setembro de 2022 (fls. 45.292/45.349). Em 26 de janeiro de 2023 (fls. 46.171/46.294), foi noticiada nova cessão da SF137 para MC Brazil S&C Green Participações S.A.. Em sua manifestação de 28 de março de 2023 (fls. 46.996/47.012), a Administradora Judicial destacou todos os esclarecimentos e documentações já solicitados. Em 24 de abril de 2023 (fls. 47.034/47.036) este juízo remeteu para ciência dos interessados e do Ministério Público as informações prestadas pelas Administradora Judicial, sendo que nenhum credor se manifestou.

Pagamentos PRJ

Credores Quirografários não Financeiros

Fundamento no PRJ:

- Cláusula 3.9 do PRJ Consolidado e 3.10 dos PRJs Individuais

Forma de Pagamento:

Os Créditos Quirografários não Financeiros serão pagos integralmente da seguinte forma:

- (i) incidência de juros equivalentes à TJSP desde a Data do Pedido até a data do pagamento; e
- (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida 12 meses após a Data de Homologação Judicial do Plano.

Observações:

- A Administradora Judicial informa ainda que, para os casos de credores que cederam parcialmente seus créditos, posteriormente adquiridos pela empresa SF137, as Recuperandas realizaram o pagamento aos cedentes do saldo remanescente após a cessão. Vale ressaltar que essas cessões e a alteração de titularidade dos créditos foram informadas ao Juízo da Recuperação Judicial em 1º de setembro de 2022 (fls. 45.292/45.349). Em 26 de janeiro de 2023 (fls. 46.171/46.294), foi noticiada nova cessão da SF137 para MC Brazil S&C Green Participações S.A.. Em sua manifestação de 28 de março de 2023 (fls. 46.996/47.012), a Administradora Judicial destacou todos os esclarecimentos e documentações já solicitados. Em 24 de abril de 2023 (fls. 47.034/47.036) este juízo remeteu para ciência dos interessados e do Ministério Público as informações prestadas pelas Administradora Judicial, sendo que nenhum credor se manifestou.

Pagamento da 1ª e 2ª Parcelas (Prazo – 20/08/2021 e 20/08/2022):

- **Limite de Pagamento Créditos Quirografários não Financeiros:** O limite global de R\$ 450 MM, indicado nas cláusulas 3.9.1/3.10.1 dos PRJs do Grupo Atvos, não foi excedido.

Pagamentos PRJ (Continuação)

Credores Quirografários não Financeiros

Pagamento da 3ª Parcela (Prazo – 20/08/2023):

- **Limite de Pagamento Créditos Quirografários não Financeiros:** O limite global de R\$ 450 MM, indicado nas cláusulas 3.9.1/3.10.1 dos PRJs do Grupo Atvos, foi excedido no pagamento da 3ª parcela. Há 13 credores que se enquadram nessa cláusula e seu crédito remanescente será alocado na Tranche A.
- Todos os comprovantes de pagamento foram conferidos por esta Administradora Judicial.
- Após o pagamento da 3ª parcela, esta Auxiliar considerou que 801 credores encontram-se quitados. Desse total, vale ressaltar que, 101 credores tiveram seus créditos quitados mediante depósitos em consignação realizados em contas bancárias vinculadas a cada uma das Recuperandas, devido à inconsistências em seus dados bancários que inviabilizaram o pagamento direto ao credor.
- Dessa forma, remanescem 37 credores cujo os créditos foram abarcados pelos aditivos aos PRJs de fls. 48123/48242 dos autos principais.

Pagamentos PRJ

Credores ME/EPP

Fundamento no PRJ:

- Cláusula 3.10 do PRJ Consolidado e 3.11 dos PRJs Individuais

Forma de Pagamento:

- (i) incidência de juros equivalentes à TJSP desde a Data do Pedido até a data do pagamento; e
- (ii) amortização do crédito em 3 anos, contados da Data de Homologação Judicial do Plano, em 3 parcelas anuais sucessivas, sendo a primeira parcela devida 12 meses após a Data de Homologação Judicial do Plano.

Observações:

- A Administradora Judicial informa ainda que, para os casos de credores que cederam parcialmente seus créditos, posteriormente adquiridos pela empresa SF137, as Recuperandas realizaram o pagamento aos cedentes do saldo remanescente após a cessão. Vale ressaltar que essas cessões e a alteração de titularidade dos créditos foram informadas ao Juízo da Recuperação Judicial em 1º de setembro de 2022 (fls. 45.292/45.349). Em 26 de janeiro de 2023 (fls. 46.171/46.294), foi noticiada nova cessão da SF137 para MC Brazil S&C Green Participações S.A.. Em sua manifestação de 28 de março de 2023 (fls. 46.996/47.012), a Administradora Judicial destacou todos os esclarecimentos e documentações já solicitados. Em 24 de abril de 2023 (fls. 47.034/47.036) este juízo remeteu para ciência dos interessados e do Ministério Público as informações prestadas pelas Administradora Judicial, sendo que nenhum credor se manifestou.

Pagamento da 1ª Parcela (Prazo – 20/08/2021):

- Foi comprovado o pagamento de 182 credores ME/EPP. Os comprovantes de pagamento foram enviados e conferidos por esta Administradora Judicial.

Pagamentos PRJ (Continuação)

Credores ME/EPP

Pagamento da 2ª Parcela (Prazo – 20/08/2022):

- Foi comprovado o pagamento de 164 credores ME/EPP. Os comprovantes de pagamento foram enviados e conferidos por esta Administradora Judicial.
- Vale ressaltar que ainda pendem de finalização algumas impugnações e o envio dos corretos dados bancários por alguns credores para a conclusão dos pagamentos.

Pagamento da 3ª Parcela (Prazo – 20/08/2023):

- Foi comprovado o pagamento de 160 credores ME/EPP, com todos os comprovantes de pagamento enviados para conferência e analisados por essa Administradora Judicial, estando assim quitados. Ainda há 21 credores com divergências no pagamento, já informados às Recuperandas para regularização conforme tabela abaixo:

Situação após o pagamento da 3ª parcela	Credores
Credor com impugnação suspensa	1 credor
Divergências nos dados bancários	16 credores
Valores incontroversos pagos	2 credores
Credores Retardatários	2 credores

Pagamentos PRJ

Credores Garantia Real, Quirografários Financeiros e Extraconcursais Aderentes - Tranche A

Fundamento no PRJ:

- Cláusulas 3.3, 3.6 e 4.2 do PRJ Consolidado e 3.3, 3.7 e 4.2 dos PRJs Individuais.

Alocação Tranche A:

- O montante correspondente a 54% de cada crédito com Garantia Real, 39% de cada crédito Quirografário Financeiro e 80% de cada crédito Financeiro Extraconcursal Aderente;
- Conforme cláusula 3.15, os credores que forem, simultaneamente, titulares de Créditos Concursais e/ou Créditos Extraconcursais Aderentes classificados em 2 ou mais classes distintas terão o direito de escolher percentuais distintos para alocação dos créditos na Tranche A e na Tranche B, desde que o montante final alocado nas referidas tranches, por cada um desses credores, corresponda exatamente aos valores resultantes da aplicação dos percentuais previstos nas Cláusulas 3.3, 3.6/3.7 e 4.2.

Forma de Pagamento:

- (i) **Juros** de 115% da Taxa DI, incidente a partir da Data do Pedido, pagos trimestralmente, após o período de carência (20 de março de 2022). Serão pagos 50% dos juros trimestrais com vencimento em 20 de junho, 20 de setembro e 20 de dezembro de 2022 e em 20 de março de 2023, os 50% restantes serão pagos em 47 parcelas trimestrais sucessivas;
- (ii) **Principal** pago em 49 parcelas trimestrais, sendo a primeira devida em 20 de dezembro de 2022.

Pagamentos PRJ (Continuação)

Credores Garantia Real, Quirografários Financeiros e Extraconcursais Aderentes - Tranche A

Pagamento de Juros e Principal:

- 6 credores estão sendo pagos pelas Recuperandas conforme PRJ vigente, sendo que estes foram abarcados pelos aditivos ao PRJs juntado as fls. 48123/48242 dos autos principais.
- Em 22 de junho de 2022, a Administradora Judicial peticionou nos autos deste incidente de RMA (fls. 3.331/3.449), anexando os comprovantes do 1º pagamento de juros da Tranche A e submetendo os critérios de pagamento utilizados pelas Recuperandas ao crivo dos Credores, Ministério Público e do D. Juízo.
- Em relação ao credor FINAME, conforme notificação enviada pelo credor em 10.11.2022, o crédito concursal foi pago em sua totalidade pelo devedor coobrigado.
- Vale ressaltar que, em 26 de janeiro de 2023, o credor Trustee DTVM. Ltda (atual denominação de Planner Trustee DTVM. Ltda) informou a cessão de seu crédito para Mc Green Energy Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (fls. 46.157/46.170). Apesar de ainda pendente de homologação pelo juízo da Recuperação Judicial, as Recuperandas realizaram o pagamento de 20 de março de 2023 para o novo detentor dos créditos.
- Em 20 de junho de 2023, as Recuperandas realizaram o pagamento da 3ª parcela de amortização e da 1ª parcela trimestral dos 50% de juros remanescentes para os credores da Tranche A.

Pagamentos PRJ (Continuação)

Credores Garantia Real, Quirografários Financeiros e Extraconcursais Aderentes - Tranche A

Pagamento de Juros e Principal:

➤ Na tabela abaixo os valores pagos aos respectivos credores:

Credores	Valor Pagamento (R\$) 20/06/22	Valor Pagamento (R\$) 20/09/22	Valor Pagamento (R\$) 20/12/22	Valor Pagamento (R\$) 20/03/23	Valor Pagamento (R\$) 20/06/23
BANCO DO BRASIL SA	29.228.716,64	34.214.131,14	43.005.232,05	43.629.540,99	79.005.016,24
BNDES	42.856.713,26	50.166.595,67	63.056.579,78	63.972.093,85	115.841.626,38
FINAME	3.249,58	3.803,85	-	-	-
ITAU	3.291.109,07	3.852.459,17	4.842.323,81	4.912.628,98	8.895.862,14
BRDESCO	2.492.965,41	2.918.179,63	3.667.987,12	3.721.235,45	6.738.468,03
SANTANDER	1.532.857,57	1.794.310,37	2.255.346,88	2.288.087,85	4.143.303,22
PLANNER (R\$)	12.075.833,81	14.425.847,05	18.407.058,00	-	-
MC GREEN "FIP MC INVESTIDOR"	-	-	-	18.505.306,33	30.408.005,26

Pagamentos PRJ

Credores Garantia Real, Quirografários Financeiros e Extraconcursais Aderentes - Tranche B

Fundamento no PRJ:

- Cláusulas 3.4, 3.7 e 4.2 do PRJ Consolidado e 3.4, 3.8 e 4.2 dos PRJs Individuais.

Tranche B:

- Os Credores poderão utilizar o Saldo dos Créditos Financeiros de sua titularidade para subscrever Debêntures na forma da Cláusula 5 dos PRJs.
- Até a efetiva emissão das Debêntures, serão aplicáveis para a Tranche B as mesmas condições, incluindo de pagamento, previstas para a Tranche A, exceto as condições de remuneração, que obedecerão ao disposto nesta Cláusula.

Forma de Pagamento:

- (i) Saldo dos Créditos Financeiros será corrigido a partir da Data do Pedido até a data da integralização das Debêntures pelo IPCA, o qual será capitalizado.
- (ii) A partir da emissão das Debêntures, as condições de pagamento aplicáveis seguirão os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Pagamentos PRJ (Continuação)

Credores Garantia Real, Quirografários Financeiros e Extraconcursais Aderentes - Tranche B

Pagamento em 20/12/2022:

- 6 credores foram pagos pelas Recuperandas.
- Em relação ao credor FINAME, conforme notificação enviada pelo credor em 10.11.2022, o crédito concursal foi pago em sua totalidade pelo devedor coobrigado.
- Visto que ainda não houve a emissão das Debêntures, em 20 de dezembro de 2022 as Recuperandas realizaram o pagamento de parcela para os credores da Tranche B. Na tabela abaixo os valores pagos aos respectivos credores:

Credores	Valor Pagamento (R\$) 20/12/22
BANCO DO BRASIL SA	13.278.868,28
BNDES	10.323.920,14
FINAME	-
ITAU	1.218.290,67
BRADESCO	789.094,88
SANTANDER	778.716,34
PLANNER	5.254.155,62

Pagamento em 20/03/2023:

- Desde 20 de março de 2023, não há pagamento aos credores Tranche B, justificado pelo encaminhamento dos Termos de Dação em Pagamento assinados pelas partes e do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures.

ALVAREZ & MARSAL

© Copyright 2016. A&M Holdings, LLC. All rights reserved. ALVAREZ & MARSAL®
and A&M © are trademarks of A&M Holdings, LLC.

www.alvarezandmarsal.com

fls. 4494

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS AUGUSTO ROUX AZEVEDO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2023 às 22:51, sob o número WJMJ23419060947. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0060196-63.2019.8.26.0100 e código 109D3422.